SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 30 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2243

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 040/2020

Pregão Presencial: nº 002/2020

Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de Propaganda Volante, para atender a Prefeitura Municipal de Amaralina, durante o ano de 2020.**

Data: 12/02/2020

Início da Sessão: 09h00min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 29 de janeiro de2020.

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:8041AF3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a **RETIFICAÇÃO** da licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 041/2020

Pregão Presencial: nº 003/2020

Objeto:**Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos para o Hospital Municipal e para a Farmácia Básica e Materiais Hospitalares, durante o ano de 2020.**

Data: 13/02/2020

Início da Sessão: 09h30min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 29 de janeiro de2020.

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:D49534EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°074

PORTARIA FMS Nº 074/2020 - 29 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de PARANAÍBA-MS , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realizações de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA: PRI-4798, desta municipalidade com saída no dia 27/01/2020, e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 *(setenta reais),* discriminados da seguinte forma:Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vigésimo nono dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (29/01/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0D33E565

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°075

PORTARIA FMS Nº 075/2020 - 29 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de JATAI-GO , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar bolsas de sangue no hemocentro para paciente interno, conduzindo o veículo: L-200 - PLACA: PRW-1589, desta municipalidade com saída no dia 25/01/2020, e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 *(setenta reais),* discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00.(cada) Totalizando o valor de R$70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vigésimo nono dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (29/01/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:691F481B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°076

PORTARIA FMS Nº 076/2020 - 29 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de JALES-SP , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas , conduzindo o veículo:AMBULÂNCIA FIAT STRADA - PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída no dia 29/01/2020, e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 *(setenta reais),* discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vigésimo nono dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (29/01/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D64809AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°077

PORTARIA FMS Nº 077/2020 - 29 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de JATAI-GO , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas conduzindo o veículo: L-200 - PLACA: PQP-9044, desta municipalidade com saída no dia 28/01/2020, e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 *(setenta reais),* discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vigésimo nono dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (29/01/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:40308934

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°078

PORTARIA FMS Nº. 078-2020 - 29 DE JANEIRO DE 2.020

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor **SEBASTIÃO CÂNDIDO BARBOSA**, motorista, lotado no **Departamento de Transportes**, CPF nº. 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de **BARRETOS-SP,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para levar o paciente**,** para realização retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: **L-200 – PLACA: PRW-1589 ,** desta municipalidade, com saída no dia:**28/01/2020** e retorno para o dia: **29/01/2020 ,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de **R$385,00** *(trezentos e oitenta e cinco reais),* discriminados da seguinte forma:**Despesas com 03 alimentações no valor de R$35,00.(cada)Totalizando o valor de R$105,00. Despesas com 01**

pernoite no valor de R$80,00.Despesas com 01 abastecimento no valor de R$200,00. Totalizando o valor de R$385,00.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vigésimo nono dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (29/01/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:24C877DB

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 025

PORTARIA Nº 025/2020 APORÉ-GO, 29 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FABRICIO DE LIMA SILVA**, CPF: 854.919.771-87, Motorista, realizar viagem a cidade de **São José do Rio Preto/SP**, conduzindo o veículo Mitsubishi Pajero, placa PRA-8418, **CUJA FINALIDADE LEVAR A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E A DIRETORA DO CMEI PARA ADQUIRIR MATERIAIS DIDÁTICO E EXPEDIENTE COM VERBAS DO PDDE INTERATIVO,** com saída no dia **28/01/2020** e retorno previsto para o dia **29/01/2020,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 140,00, Despesa com 01 pernoite no Valor R$ 80,00 e Despesa com Combustível no valor R$ 150,00, **com o valor total de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. (29/01/2020).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:7F505493

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 026

PORTARIA Nº 026/2020 APORÉ-GO, 29 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, CPF: 009.121.288-01, Motorista, realizar viagem a cidade de **CAÇU/GO**, conduzindo o **Caminhão PAC 2, placa: ONQ-0983**, **PARA BUSCAR PEDRA NA MINERAÇÃO FORTALEZA**, no dia **27/01/2020**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente à Despesa com 01 alimentação, **com o valor total de R$ 35,00 (trinta e cinco reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. (29/01/2020)

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:DD4A87E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL:008/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 008/2020.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **12 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de serviços gráficos**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 008/2020 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 29 de janeiro de 2020.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:9DE4DF85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:008/2020

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Francisco Ronildo Galdino,** Secretário de Administração Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada, motivada pela real necessidade para **Aquisição de serviços gráficos.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de serviços gráficos**.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o**

disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.

Chapadão do Céu - GO, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO RONILDO GALDINO
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F2F406D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO PRESENCIAL:008/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **DIEGO VAZ DA SILVA**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 008/2020 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO RONILDO GALDINO
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:52F21A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 34/GAB, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia membros da Comissão Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao que estabelece o art. 5º, do Decreto nº 2333 de 21 de janeiro de 2020, baixa a seguinte portaria:

Art. 1°. Fica nomeada a Comissão Eleitoral, que será responsável pelas realização e apuração da eleição para a Diretoria Executiva, membros do Comitê de Investimentos do e membros do Conselho de Administração, todos vinculados ao PREVCÉU, que terá a seguinte composição:
I – Aparecida Batista Bercó - Presidente;
II – Marly Silveira Fernandes – Vice-Presidente;
III – Alexsandro Lima e Souza – 1º Secretário;
IV - Alice Maria Zaluski Kummer – 2º Secretário;
V – Marcilene Rodrigues da Costa Freitas - Membro.

Art. 2°. A comissão, instituída por esta portaria, terá acesso a toda documentação necessária à realização e apuração do pleito eleitoral.

Art. 3°. A Comissão Eleitoral observará, obrigatoriamente, o rito, os prazos e as normas estabelecidas no Decreto nº 2333 de 21 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dopke Melo
Código Identificador:05A018DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2020 DIORAMA-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama			
CONTRATADO:	**PRADO TELECOM DE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI**			
Nº DO CONTRATO:	026/2020			
CIC/CPF:	19.326.827/0001-18			
OBJETO:	O contratado se compromete a instalação de Internet e serviços de Internet de 40 Mega para O Centro de Referencia em Assistência Social, para atender as necessidades do CRAS. Conforme consta nos autos do processo de dispensa de Licitação nº 004/2020.			
PRAZO EXECUÇÃO:	28/01/2020 à 31/12/2020.			
PREÇO TOTAL:	R$ 1.715,00 (Um Mil e Setecentos e Quinze Reais)			
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:			
	FONTE	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**FICHA**	**VALOR**
	329	06.11.08.244.1106.2.074.3.3.90.40	475	R$ 1.715,00
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.			
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação nº 004/2020– Cód. 6434.			
DATA:	28/01/2020.			

CERTIDÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO do Município de Diorama, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA,** que publicou, nesta data, o EXTRATO do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todo os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama, 28 de Janeiro de 2020.

WELBERSON FERREIRA AMARAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:21F9F887

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ALINE ANGÉLICA MARQUES DO VALE EIRELI
OBJETO: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do Município de MARA ROSA/GO, com local de prestação de serviços na unidade do SAMU.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2020 À 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 2.750,000 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensal.
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
06.01.10.301.0050.2.220.3.3.90.39 FICHA 467 FONTES: 102.000/114.009/131.000.

DATA ASSINATURA:15/01/2020
Credenciamento:001/2020
PROCESSO: 7125/2019

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:CD6605AE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ELYEL MAIA PEREIRA EIRELI
OBJETO: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área CONDUTOR SOCORRISTA, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do Município de MARA ROSA/GO, COM LOCAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇO NO SAMU.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2020 À 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal.
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
06.01.10.301.0050.2.220.3.3.90.39 FICHA: 467. FONTES: 102.000 / 114.009 / 131.000
DATA ASSINATURA:15/01/2020
Credenciamento:001/2020
PROCESSO 7125/2019

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:E11E444F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: GLEICY KELLY BARRETO SILVA EIRELI
OBJETO: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área ENFERMEIRA, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do Município de MARA ROSA/GO, COM LOCAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇO NO PSF RICARDO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2020 À 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 30.000,00 trinta mil reais), que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal.
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
06.01.10.301.0050.2.213.3.3.90.39 FICHA: 425. FONTES: 102.000 / 114.008 / 131.000
DATA ASSINATURA:15/01/2020
Credenciamento:001/2020
PROCESSO7125/2019

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:931798CE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: IGOR MENDONÇA MARQUES EIRELI
OBJETO: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área de DENTISTA, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do Município de MARA ROSA/GO, COM LOCAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇO NO PSF Luzia.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2020 À 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 33.000,00 trinta e três mil reais), que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) mensal.
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
06.01.10.301.0050.2.213.3.3.90.39 FICHA: 425. FONTES: 102.000 / 114.008 / 131.000
DATA ASSINATURA:15/01/2020
Credenciamento:001/2020
PROCESSO 7125/2019

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:8A116C21

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LUIZ CORREIA FERNANDES DE SOUSA EIRELI
OBJETO: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área CONDUTOR SOCORRISTA, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do Município de MARA ROSA/GO, COM LOCAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇO NO SAMU.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2020 À 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
06.01.10.301.0050.2.220.3.3.90.39 FICHA: 467. FONTES: 102.000 / 114.009 / 131.000.

DATA ASSINATURA:15/01/2020
Credenciamento:001/2020
PROCESSO7125/2019

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:F245199C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARIA APARECIDA MENDES DE SOUSA DIAS EIRELI

OBJETO: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área TÉCNICODE ENFERMAGEM, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do Município de MARA ROSA/GO, COM LOCAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇO NO SAMU.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2020 À 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor **R$** 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
06.01.10.301.0050.2.220.3.3.90.39 FICHA: 467. FONTES: 102.000 / 114.009 / 131.000.
DATA ASSINATURA:15/01/2020
Credenciamento:001/2020
PROCESSO 7125/2019

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:84ECC7EF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: RAQUEL CRISTINA GONÇALVES DA SILVA EIRELI
OBJETO: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área de TÉCNICADE ENFERMAGEMem caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do Município de MARA ROSA/GO, COM LOCAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇO NO HOSPITAL MUNICIPAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2020 À 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valorR$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal.
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
06.01.10.302.0210.2.218.3.3.90.39 FICHA: 526. FONTES: 102.000 / 114.009 / 131.000
DATA ASSINATURA:15/01/2020
Credenciamento:001/2020
PROCESSO 7125/2019

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:CB551F56

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ROBERTO DA SILVA LACERDA EIRELI
OBJETO: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área de MEDICO em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do Município de MARA ROSA/GO, COM LOCAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇO NO PSF RICARDO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2020 À 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 144,000,00 (cento e quarenta e quatro reais), que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal.
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
06.01.10.301.0050.2.213.3.3.90.39 FICHA: 425. FONTES: 102.000 / 114.008 / 131.000
DATA ASSINATURA:15/01/2020
Credenciamento:001/2020
PROCESSO 7125/2019

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:F5710B11

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ROSANGELA APARECIDA GUIMARAES EIRELI
OBJETO: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área TÉCNICAENFERMAGEM SOCORRISTA, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do Município de MARA ROSA/GO, COM LOCAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇO NO SAMU.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2020 À 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
06.01.10.301.0050.2.220.3.3.90.39 FICHA: 467. FONTES: 102.000 / 114.009 / 131.000.
DATA ASSINATURA:15/01/2020
Credenciamento:001/2020
PROCESSO 7125/2019

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:DB09EFA6

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: VALDECY ALVES DE ALMEIDA
OBJETO: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área de MEDICO(A) PLANTONISTA em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do Município de MARA ROSA/GO, COM LOCAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇO NO HOSPITAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2020 À 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 263.989,44 (Duzentos sessenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), corresponde a 22 plantões de 12h/mês, sendo a hora do plantão o valor R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos), que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 21.999,12(vinte e um mil novecentos noventa e nove reais e doze centavos) mensal.
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
06.01.10.302.0210.2.218.3.3.90.39 FICHA: 526. FONTES: 102.000 / 114.009 / 131.000
DATA ASSINATURA:15/01/2020
Credenciamento:001/2020
PROCESSO 7125/2019

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:5130A9D7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ARAUJO ANTUNES MEDICINA EIRELI-ME
OBJETO: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área de MEDICO(A) PLANTONISTA em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do Município de MARA ROSA/GO,

COM LOCAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2020 À 31/03/2020
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 65.997,36 (sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), corresponde a 22 plantões de 12h/mês, sendo a hora do plantão o valor R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos), que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 21.999,12(vinte e um mil e novecentos e noventa e nove reais e doze centavos) mensal.
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
06.01.10.302.0210.2.218.3.3.90.39 FICHA: 526. FONTES: 102.000 / 114.009 / 131.000
DATA ASSINATURA:15/01/2020
Credenciamento:001/2020
PROCESSO 7125/2019

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:5B4CDFD9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: FLAVIA ADRIANE DE SOUZA MELO EIRELI
OBJETO: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área de fisioterapia, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do município, com local de prestação de serviços na unidade do PSF Ricardo Braga.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2020 À 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
06.01.10.301.0050.2.213.3.3.90 FICHA 425 FONTE 102.000/114.008/131.000

DATA ASSINATURA:15/01/2020
Credenciamento:001/2020
PROCESSO 7125/2019

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:2427A95C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS PRAXEDES EIRELI
OBJETO: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área de condutor socorrista, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do município, com local de prestação de serviços na unidade do SAMU.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2020 À 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal.
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
06.01.10.301.0050.2.220.3.3.90.39 FICHA 425 FONTE 102.000/114.008/131.000

DATA ASSINATURA:15/01/2020
Credenciamento:001/2020
PROCESSO 7125/2019

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:06A483E1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ABREU ATENDIMENTO MEDICO EIRELI
OBJETO: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área de MEDICO(A) CLINICO-GERAL (PLANTONISTA em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do Município de MARA ROSA/GO, COM LOCAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2020 À 31/03/2020
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 65.997,36 (sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), corresponde a 22 plantões de 12h/mês, sendo a hora do plantão o valor R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos), que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 21.999,12(vinte e um mil e novecentos e noventa e nove reais e doze centavos) mensal.
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
06.01.10.302.0210.2.218.3.3.90.39 FICHA: 526. FONTES: 102.000 / 114.009 / 131.000
DATA ASSINATURA:15/01/2020
Credenciamento:001/2020
PROCESSO 7125/2019

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:BBFD1B7A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARA XAVIER DA SILVA
OBJETO: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na ÁREA AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do Município de MARA ROSA/GO, COM LOCAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇO NO PSF RICARDO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2020 À 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensal.
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
06.01.10.301.0050.2.213.3.3.90.39 FICHA: 425. FONTES: 102.000 / 114.008 / 131.000
DATA ASSINATURA:15/01/2020
Credenciamento:001/2020
PROCESSO 7125/2019

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:E858C5B5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MARA ROSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO:MOREIRA E MANZAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO:É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área médica (médico plantonista), em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do Município de MARA ROSA/GO, com local de prestação de serviços no Hospital Municipal de Mara Rosa – GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2020 À 31/03/2020

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 65.997,36 (sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), corresponde a 22 plantões de 12h/mês, sendo a hora do plantão o valor R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos), que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 21.999,12(vinte e um mil e novecentos e noventa e nove reais e doze centavos) mensal.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.

06.01.10.302.0210.2.218.3.3.90.39 FICHA 526 FONTES: 102.000/114.009/131.000.

DATAASSINATURA:15/01/2020

Credenciamento:001/2020

PROCESSO7125/2019

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:F30EE3CC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: NATHALIA TYESSA SANTOS SILVA

OBJETO É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área de dentista, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do município, com local de prestação de serviços na unidade do PSF Sérgio.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2020 À 31/12/2020

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensal

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.

06.01.10.01.0050.2.213.3.3.90.39 FICHA 425 FONTES: 102.000/114.008/1331.000

DATA ASSINATURA:15/01/2020

Credenciamento:001/2020

PROCESSO 7125/2019

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:CBDC1DFC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: NAYARA RITA BORGES DA SILVA

OBJETO: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área de auxiliar de higiene bucal, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do município, com local de prestação de serviços na unidade do PSF Luzia.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2020 À 31/12/2020

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 1.500,000 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensal.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.

06.01.10.301.0050.2.213.3.3.90.39 FICHA 425 FONTE 102.000/114.008/131.000

DATA ASSINATURA:15/01/2020

Credenciamento:001/2020

PROCESSO 7125/2019

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:1DB1B74A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PRISCILLA PAIM ANTUNES EIRELI

OBJETO: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do município, com local de prestação de serviços no Hospital Municipal de Mara Rosa.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2020 À 31/12/2020

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 2.937,50 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) mensal.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.

06.01.10.302.0210.2.218.3.3.90.39 FICHA 526 FONTE 102.000/114.009/131.000

DATA ASSINATURA:15/01/2020

Credenciamento:001/2020

PROCESSO 7125/2019

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:2B191B60

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: VANESSA FERREIRA PINHEIRO

OBJETO: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área de técnico de radiologia, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do município, com local de prestação de serviços no Hospital Municipal de Mara Rosa – GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2020 À 31/12/2020

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 1.500,000 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensal.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.

06.01.10.302.0210.2.218.3.3.90.39 FICHA 526 FONTES:102.000/114.009/131.000

DATA ASSINATURA:15/01/2020

Credenciamento:001/2020

PROCESSO 7125/2019

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:BC5598B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019046834

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2019 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **FERNANDES RODRIGUES DE SOUZA FILHO***,* brasileiro, casado, médico, nascido em 05 de outubro de1978, inscrito no CPF sob o nº 830.866.921.20, no CI/RG sob o nº 3488638 2ª via SPTC-GO, CRM nº 12168 e no PIS/PASEP sob o n° 131.27383.54-0, residente e domiciliado na Rua L, Qd. 13, Lt. 455, Parque Solar do Agreste B, Rio Verde – GO, fone: (64) 9.9654-1717, visando à prestação de serviços médicos, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/01/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de dezembro 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A30910D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO - 2019046834

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: FERNANDES RODRIGUES DE SOUZA FILHO*,* brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 830.866.921.20.
OBJETO: Prestação de serviços de médico, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto as ao Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:291AB184

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PSICOLOGA - 2019000317

Nº. DO PROCESSO: 2019044902
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: THIAGO CARVALHO SAMPAIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 002.652.071-00.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de psicóloga.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019000317.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E0165746

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO ASSISTENTE SOCIAL - 2019032372

Nº. DO PROCESSO: 2019044897
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: SILVANA RODRIGUES DE REZENDE, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 018.075.061-50.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de assistente social.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019032372.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F08DFA9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 2019028776

Nº. DO PROCESSO: 2019045690
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: MAYNNE EVELYN MENDONÇA PIMA LEMOS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 031.976.011-14.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de Auxiliar Saúde Bucal.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019028776.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:143B3134

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO VETERINÁRIO - 2019022610

Nº. DO PROCESSO: 2019046729
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: LARA GISELE RESENDE, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 026.562.331-60.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de veterinário.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019022610.
DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6E99A4B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 2019042966

Nº. DO PROCESSO: 2019045634
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: ELIOMAR CARDOSO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 841.661.851-87.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de técnica em radiologia.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019042966.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:970CC3A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PSICOLOGIA - 2019012594

Nº. DO PROCESSO: 2019044900
CREDENCIANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.

CREDENCIADA: ARIANE OLIVEIRA ROCHA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 053.691.281-54.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de psicóloga.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019012594.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:233DA63C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 2019007722

Nº. DO PROCESSO: 2019044899
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: ANTONIO CESAR ELIAS CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 130.479.141-68.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de técnica em radiologia.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019007722.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:38A28413

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019044989

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de UTI móvel para traslado de pacientes encaminhados por hospitais particulares e que não tenham sido regulados pelo SUS;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 17.600,00, por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de UTI móvel (com médico, enfermeiro e socorrista), para remoção do(a) paciente **BAIKE PINHEIRO YOUSSEF DURANIS DOS SANTOS**, de Mineiros para Hospital de Barretos em Barretos/SP, em 08/12/2019, para tratamento emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Lucas Sousa Mendes -ME (SAÚDE AMBULÂNCIA), inscrita no CNPJ nº 23.337.78/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 13 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELADE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C1AB8534

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL - 201901856

<table>
<tr><td colspan="4">Unidade de Lavratura</td></tr>
<tr><td colspan="4">SEFAP - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nome do Documento</td><td colspan="2">Nº do Documento</td></tr>
<tr><td colspan="2">ORDEM DE SERVIÇO</td><td colspan="2">201901856</td></tr>
<tr><td colspan="4">Lavratura:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Local de Lavratura: SEFAP - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO</td><td>Data: 16/01/2020</td><td>Hora: 16:27:42</td></tr>
<tr><td colspan="4">Sujeito Passivo:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Razão Social: AGRO SERVICOS RURAIS LTDA</td><td colspan="2">CNPJ da Matriz: 23.377.970/0001-06</td></tr>
<tr><td>Logradouro: AVENIDA 21</td><td>Nº: S/N</td><td>Complemento: QUADRA04</td><td>Telefone: (64) 3661-2580</td></tr>
<tr><td>Bairro: LOTEAMENTO TEODORO DE SOUZA</td><td>Cidade: MINEIROS</td><td>UF: GO</td><td>CEP: 75830-002</td></tr>
</table>

Demonstrativo Consolidado do Crédito Tributário do Processo (em R$):

IRPJ
União
****
****
****
****

CSLL
União
****
****
****
****

COFINS
União
****
****
****

****

PIS
União
****
****
****
****

CPP
União
****
****
****
****

Total

****
****
****
****

(*) Juros de Mora Calculados até 01/2020

Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal:

A descrição dos fatos que originaram o presente Auto e os respectivos enquadramentos legais encontram-se em folhas de continuação anexas.

Intimação:

Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito no montante acima discriminado, no prazo legal de 30 (Trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, § único, I da Resolução CGSN nº 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGSN nº 94/2011.
O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 20 dias, contados da data de ciência deste Auto de Infração, nos termos do Art. 245 da LC 006/2001 e suas alterações posteriores - Código Tributário Municipal, na Unidade: SEFAP - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, no endereço abaixo:
PRACA CORONEL CARRIJO N 05 - CENTRO - MINEIROS - 75830000.
Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração.

Autoridade(s) Autuante(s):

Nome		Matrícula
LIVIA	APARECIDA TEODORO SILVA	5234
Denominação do Cargo		
FISCAL DE ARRECADACAO		

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:25E70D93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
CÓDIGO DE ÉTICA

RESOLUÇÃO Nº. 14/2019 CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SANTA HELENA DE GOIÁS – GO

Aprova o Código de Ética do SANTAHELENAPREV.

O CMP - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SANTA HELENA DE GOIAS, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº. 2605 de 22 de dezembro de 2.011, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;
CONSIDERANDO ser necessária a observância de princípios e valores pelos servidores e demais colaboradores do SANTAHELENAPREV;
CONSIDERANDO à necessidade difusão da prática de respeito nas relações do Instituto com terceiros;
CONSIDERANDO à necessidade do contínuo aprimoramento das relações interpessoais;
CONSIDERANDO o teor da ata de reunião do mês de Dezembro do ano 2019 do Conselho de Previdência do SANTAHELENAPREV ocorrida em 18/12/2019,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1° Fica estabelecido o CÓDIGO DE ÉTICA DO SANTAHELENAPREV aplicável aos servidores do quadro próprio do Instituto, aos cedidos pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, Diretoria, Assessoria Jurídica e Contábil, Controladoria, Membros representantes dos Conselhos de Previdência, Membros do Comitê de Investimentos, Empresas Contratadas e Prestadores de Serviço.

CAPÍTULO II
DOS FUNDAMENTOS

Art. 2° Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrões de comportamentos assumidos pelo SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores que conduzirão suas práticas orientados e motivados por princípios éticos expressos pelos seguintes valores:
I - Cidadania, democracia, transparência, responsabilidade socioambiental;
II - Honestidade, integridade, justiça, respeito;
III - Qualidade, competência, excelência, criatividade, profissionalismo;
IV - Responsabilidade, coerência, comprometimento, solidariedade.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3° O objetivo deste Código é valorizar e promover a observância dos valores éticos nas ações e relacionamentos do SANTAHELENAPREV, de seus servidores e demais colaboradores, entre si e com a sociedade, promovendo a transparência nos negócios e nas relações institucionais, estimulando ações socialmente responsáveis, pelos seus servidores e demais colaboradores no cumprimento da missão institucional.

CAPITULO IV
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4° Os servidores e demais colaboradores do SANTAHELENAPREV devem observar e praticar os princípios definidos neste Código.
§ 1° o SANTAHELENAPREV deverá estimular os membros dos Conselhos De Previdência e Fiscal, titulares e suplentes e integrantes do Comitê de Investimento a observarem e praticarem os princípios éticos definidos neste Código.
§ 2° O SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem se relacionar com prestadores de serviços e fornecedores idôneos e estimularem a adoção dos princípios éticos definidos neste Código.
§ 3° Todos os servidores e demais colaboradores do SANTAHELENAPREV devem ter os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupem.

§ 4° Os contratados por meio de empresas terceirizadas ou consultorias e os estagiários devem observar os princípios éticos definidos neste Código.

CAPÍTULO V
DOS VALORES

Art. 5° O SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem adotar como marca distintiva a competência, a responsabilidade, o respeito, a integridade e zelarem pela qualidade de seus serviços e agirem com transparência e em consonância com os normativos.
Art. 6° O SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem adotar padrões de excelência de conduta que demonstrem o comprometimento em honrar os compromissos assumidos perante os segurados, seus beneficiários pensionistas e a sociedade.
Art. 7° O SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem preservar suas imagens e o patrimônio da Entidade.

CAPÍTULO VI
DA OBSERVÂNCIA DOS NORMATIVOS

Art. 8° As ações dos servidores e demais colaboradores subordinam-se à legislação vigente e às condições fixadas na Lei Municipal n° 2.605, de 22 de dezembro de 2011 e sua alterações, que são conhecidas e respeitadas por todos.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9° Os deveres éticos do SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores compreendem a concretização dos direitos e interesses legítimos dos segurados e seus dependentes, almejando a otimização dos resultados com vistas ao cumprimento dos objetivos do RPPS.

CAPÍTULO VIII
DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 10. O SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem manter em sigilo todas as informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízos à Entidade, colaboradores, segurados, seus dependentes e sociedade.
Art. 11. Os servidores e demais colaboradores devem evitar exposições públicas e comentários indevidos que coloquem em risco a imagem do SANTAHELENAPREV.
Parágrafo único. Nos relacionamentos profissionais internos e externos, os servidores e demais colaboradores devem praticar os ideais de integridade, respeito, honestidade, transparência, e buscar permanentemente os objetivos organizacionais.

CAPÍTULO IX
DOS RELACIONAMENTOS
Seção I
Do Relacionamento Interno

Art. 12. Os servidores e demais colaboradores devem compartilhar aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e cuidado pela qualidade de vida.
Parágrafo único. Não são aceitas discriminações de qualquer natureza e as diferenças pessoais devem ser respeitadas.
Art. 13. No relacionamento entre as áreas deve ser praticada a cooperação, o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento do SANTAHELENAPREV.
Parágrafo único. Todos os setores devem somar esforços para o alcance dos objetivos do SANTAHELENAPREV, sendo respeitadas as competências, responsabilidades e atribuições definidas nos normativos internos.

Seção II
Do Relacionamento Externo

Art. 14. Nas relações com Segurados e seus dependentes, o SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem pautar pela transparência, prestar informações de maneira cortês, exata e tempestiva, com base nos normativos do SANTAHELENAPREV e assegurarem a efetividade no atendimento.
Art. 15. A seleção e contratação de fornecedores de materiais e serviços devem ocorrer de acordo com os normativos internos e devem excluir qualquer atitude que atenda interesses estranhos aos objetivos do SANTAHELENAPREV e de seus segurados e dependentes, tais como o recebimento de recompensa, vantagem ou benefício.
Parágrafo único. Não se considera recompensa, vantagem ou benefício:
I - Os brindes que não tenham valor comercial ou aqueles distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos pessoais ou datas comemorativas;
II - Participação em eventos de interesse institucional com despesas custeadas pelo patrocinador, desde que não impliquem benefício pessoal.
Art. 16. O relacionamento com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Santa Helena de Goiás – Goiás e suas autarquias deve pautar pela colaboração, consideração e parceria mútua, zelando sempre pelos interesses dos segurados e dependentes.
Art. 17. As relações com outros RPPS devem ser regidas pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados e o bem comum, inclusive no que se refere à responsabilidade socioambiental.
Art. 18. O SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem cumprir os preceitos legais que regem o RPPS e preservar a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar a atuação pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.
Art. 19 O SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores têm a responsabilidade social como valor, e devem desenvolver e incentivar a valorização do ser humano, respeitar o meio ambiente, e contribuam para o desenvolvimento social e cultural nos meios em que estejam inseridos.
Art. 20. O SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem se comunicar com a sociedade de forma transparente, e zelar por padrão de respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização e pela sociedade.

CAPÍTULO X
DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 21. A conduta adotada pelos servidores e demais colaboradores do SANTAHELENAPREV deverá preservar a imagem do RPPS. Favores, em benefício próprio ou de terceiros, recebidos de pessoas ou de empresas que se relacionem com o SANTAHELENAPREV devem ser recusados.
§ 1° Os servidores e demais colaboradores devem recusar vantagens para si ou para outrem, originadas de acessos privilegiados a informações, inclusive na condução de negociações em favor do SANTAHELENAPREV, mesmo que não gerem prejuízo direto ao RPPS.
§ 2° Os produtos e metodologia de propriedade do RPPS devem servir exclusivamente aos interesses do SANTAHELENAPREV, sendo a confidencialidade respeitada por seus servidores e demais colaboradores.

CAPÍTULO XI
DAS CONSULTAS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES

Art. 22. Os processos de consultas aos segurados e dependentes devem ser conduzidos com lisura, transparência e imparcialidade.

CAPITULO XII
DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Art. 23 O SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem conhecer e zelar pelo cumprimento do Código de Ética.
Art. 24. A não observância dos valores princípios contidos neste código enseja avaliação do comportamento à luz do que regulamenta a Lei Municipal n° 1664/1992 e suas alterações.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Este Código de Ética entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

CMP - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SANTA HELENA DE GOIÁS:

ANDRÉ GUERRA MONTES
Presidente do CMP

ANDRÉ GUERRA MONTES
Membro

ELIANE RODRIGUES ANDRADE DE OLIVEIRA
Membro

TAIANNE CLEMENTE DE ARAÚJO NOGUEIRA
Membro

CELI MARA DE SOUZA
Membro

SIMONE MARIA DANTAS
Membro

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:90866696

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO SANTAHELENAPREV

INTRODUÇÃO

A Politica de Segurança da Informação, no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Helena de Goiás - Goiás "SANTAHELENAPREV", aplica-se a todos os servidores públicos, prestadores de serviços, sistemas e serviços, incluindo trabalhos executados externamente ou por terceiros, que utilizem o ambiente de processamento do SANTAHELENAPREV, ou acesso as informações pertencentes ao Instituto Municipal de Previdência.

Todo e qualquer servidor que utilize de recursos computadorizados do SANTAHELENAPREV tem a responsabilidade de proteger a segurança e a integridade das informações e dos equipamentos de informática.

A violação desta política de segurança é qualquer ato que:

• Exponha o SANTAHELENAPREV a uma perda monetária efetiva ou potencial por meio do comprometimento da segurança dos dados /ou de informações ou ainda da perda de equipamento;
• Envolva a revelação de dados confidenciais, direitos autorais, negociações, patentes ou uso não autorizado de dados corporativos governamentais;
• Envolva o uso de dados para propósitos ilicitos, que venham a incluir a violação de qualquer Lei, regulamento ou qualquer outro dispositivo governamental.

Missão do Setor de Informática do SANTAHELENAPREV:

Ser o gestor do processo de segurança e proteger as informações da organização, catalisando, coordenando, desenvolvendo e/ou implementando ações para esta finalidade.

Objetivo:

Garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade, legalidade, autenticidade auditabilidade da informação necessária para a realização das atividades do SANTAHELENAPREV.

É dever de todos os Servidores do SANTAHELENAPREV:

Considerar a informação como sendo um bem da entidade, um dos recursos críticos para a realização das atividades, que possui grande valor para o SANTAHELENAPREV e deve sempre ser tratada profissionalmente.

01 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

É de responsabilidade do Gestro/Diretor de cada área estabelecer critérios relativos ao nível de confidencialidade da informação (relatórios e/ou mídias) geradas por sua área de acordo com a tabela abaixo:

Conceitos:

Informação Pública: É toda informação que pode ser acessada por servidores da entidade, usuários, fornecedores, prestadores de serviços e público em geral.

Informação Interna: É toda informação que só pode ser acessada por servidores da entidade. São informações que, possuem um grau de confidencialidade que pode comprometer a imagem da entidade.

Informação Confidencial: É toda informação que pode ser acessada por servidores e parceiros da entidade. A divulgação não autorizada dessa informação pode causar impacto (financeiro, de imagem ou operacional) ao serviço da entidade ou ao negócio do parceiro.

Informação Restrita: É toda informação que pode ser acessada somente por servidores da entidade explicitamente indicado pelo nome ou por área a que pertence. A divulgação não autorizada dessa informação pode causar sérios danos a entidade e/ou comprometer a gestão da organização.

Todo Gestor/Diretor deve orientar seus subordinados a não circularem informações e/ou mídias consideradas confidenciais e/ou restritas, como também não deixar relatórios nas impressoras, e mídias em locais de fácil acesso, tendo sempre em mente o conceito "mesa limpa", ou seja, ao terminar o trabalho não deixar nenhum relatório e/ou midia confidencial e/ou restrito sobre suas mesas.

02 - DADOS PESSOAIS DOS SERVIDORES DO SANTAHELENAPREV

SANTAHELENAPREV se compromete em não acumular ou manter intencionalmente Dados Pessoais de Servidores, além daqueles relevantes na condução da sua atividade.

Todos os Dados Pessoais de Servidores serão considerados dados confidenciais.

Dados Pessoais de Servidores sob a responsabilidade do SANTAHELENAPREV não serão usados para fins diferentes daqueles para os quais foram coletados.

Dados Pessoais de Servidores não serão transferidos para terceiros, exceto quando exigido pelo exercicio da atividade da instituição, e desde que tais terceiros mantenham a confidencialidade dos referidos dados, incluindo-se, neste caso a lista de endereços eletrônicos (e-mails) usados pelos servidores do SANTAHELENAPREV.

03 - PROGRAMAS ILEGAIS

É terminantemente proibido o uso de programas ilegais ou que sejam considerados inseguros no SANTAHELENAPREV.
Os servidores não podem, em hipótese alguma, instalar este tipo de "software" (programa) nos equipamentos da entidade.

Periodicamente, o Setor de Informática fará verificações nos dados dos servidores e/ou nos computadores dos servidores, visando garantir a correta aplicação desta diretriz.

04 - PERMISSÕES E SENHAS

Quando da necessidade de cadastramento de um novo servidor para utilização da "rede", sistemas ou equipamentos de informática do SANTAHELENAPREV, o setor de origem do novo servidor deverá comunicar esta necessidade ao setor de Informática, por meio de comando interno ou e-mail, informando a que tipo de rotinas e programas o novo servidor terá direito de acesso e quais serão restritos. A Informática fará o cadastramento e informará ao novo

servidor qual será a sua primeira senha, a qual deverá, obrigatoriamente, ser alterada periódicamente.

Por segurança, a Informática recomenda que as senhas não sejam únicas.

Todos os servidores responsáveis pela aprovação eletrônica de documentos (exemplo: pedidos de compra, solicitações e etc.) deverão comunicar ao Setor de Informática qual será o seu substituto quando de sua ausência do SANTAHELENAPREV, para que as permissões possam ser alteradas (delegação de poderes).

05 - COMPARTILHAMENTO DE PASTAS E DADOS

É de obrigação dos servidores rever periodicamente todos os compartilhamentos existentes em suas estações de trabalho e garantir que dados considerados confidenciais e/ou restritos não estejam disponíveis a acessos indevidos.

06 - CÓPIA DE SEGURANÇA (BACKUP) DO SISTEMA INTEGRADO E SERVIDORES DE REDE DO SANTAHELENAPREV

Cópias de segurança do sistema integrado e servidores de rede são de responsabilidade da Informática e deverão ser feitas diariamente.

07 - SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO BANCO DE DADOS DO SANTAHELENAPREV

O gerenciamento do(s) banco(s) de dados é responsabilidade exclusiva do Setor de Informática, assim como a manutenção, alteração e atualização de equipamentos e programas.

08 - ADMISSÃO/DEMISSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS E SERVIDORES COMISSIONADOS

O setor de Recursos Humanos do SANTAHELENAPREV deverá informar ao setor de Informática ou Administradores dos Sistemas, toda e qualquer movimentação de servidores comissionados, e admissão/demissão de servidores, para que os mesmos possam ser cadastrados ou excluídos dos sistemas do SANTAHELENAPREV. Isto inclui o fornecimento de sua senha ("password") e registro do seu nome como servidor usuário no sistema (user-id), pelo setor de Informática ou Administradores dos Sistemas.

Cabe ao setor solicitante da contratação/nomeação a comunicação ao setor de Informática ou Administradores dos Sistemas sobre as rotinas a que o novo servidor terá direito de acesso. No caso de comissionados, deverá também ser informado a atividade que o mesmo exerce no SANTAHELENAPREV, para que na data de seu desligamento/exoneração possam também ser encerradas as atividades relacionadas ao direito de seu acesso ao sistema. No caso de exoneração, o setor de Recursos Humanos do SANTAHELENAPREV deverá comunicar o fato o mais rapidamente possível ao departamento de Informática, para que o servidor exonerado seja excluído do sistema.

Cabe a Diretoria de Benefícios do SANTAHELENAPREV dar conhecimento e obter as devidas assinaturas de concordância dos novos servidores contratados comissionados ou nomeados em relação à Política de Segurança da Informação do SANTAHELENAPREV.

Nenhum servidor efetivo ou comissionado, poderá ser contratado/nomeado, sem expressamente concordado com esta política.

09 - TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES DO SANTAHELENAPREV

Quando um servidor for comissionado ou transferido de função/atribuição, o setor Recursos Humanos do SANTAHELENAPREV, deverá comunicar o fato ao Setor de Informática, para que sejam feitas as adequações necessárias para o acesso do referido servidor aos sistemas informatizado do SANTAHELENAPREV.

10 - CÓPIAS DE SEGURANÇA DE ARQUIVOS INDIVIDUAIS DO SANTAHELENAPREV

É responsabilidade dos próprios servidores a elaboração de cópias de segurança ("backups") de textos, planilhas, mensagens eletrônicas, desenhos e outros arquivos ou documentos, desenvolvidos pelos servidores, em suas estações de trabalho, e que não sejam considerados de fundamental importância para a continuidade dos trabalhos do SANTAHELENAPREV.

No caso das informações consideradas de fundamental importância para a continuidade dos trabalhos do SANTAHELENAPREV o Setor de Informática disponibilizará um espaço nos servidores onde cada servidor deverá manter estas informações. Estas informações serão incluídas na rotina diária de backup da Informática.

11 - PROPRIEDADE INTELECTUAL DO SANTAHELENAPREV

É de propriedade do SANTAHELENAPREV, todos os “designs”, criações ou procedimentos desenvolvidos por qualquer servidor durante o curso de seu vínculo com o SANTAHELENAPREV.

12 - USO DO AMBIENTE WEB (Internet) DO SANTAHELENAPREV

O acesso à Internet será autorizado para os servidores que necessitarem da mesma para o desempenho das suas atividades profissionais no SANTAHELENAPREV. Sites que não contenham informações que agreguem conhecimento profissional e/ou para as atividades do SANTAHELENAPREV não devem ser acessados.

O uso da Internet será monitorado pelo Setor de Informática, inclusive através de “logs” (arquivos gerados no servidor) que informam qual servidor está conectado o tempo que usou a Internet e qual página acessou.

A definição dos servidores que terão permissão para uso (navegação) da Internet é atribuição da Direção Executiva do SANTAHELENAPREV, com base em recomendação do Supervisor de Informática.

Não é permitido instalar programas provenientes da Internet nos microcomputadores do SANTAHELENAPREV, sem expressa anuência do setor de Informática, exceto os programas oferecidos por órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais.
Os servidores devem se assegurar de que não estão executando ações que possam infringir direitos autorais, marcas, licença de uso ou patentes de terceiros.

Quando navegando na Internet, é proibido a visualização, transferência (downloads), cópia ou qualquer outro tipo de acesso a sites:

De conteúdo pornográfico ou relacionados a sexo;
Que defendam atividades ilegais;
Que menosprezem, depreciem ou incitem o preconceito a determinadas classes;
Que promovam a participação em salas de discussão de assuntos não relacionados das atividades do SANTAHELENAPREV;
Que possibilitem a distribuição de informações de nível “Confidencial”.
Que permitam a transferência (downloads) de arquivos e/ou programas ilegais.

13 - USO DO CORREIO ELETRÓNICO - ("e-mail") INSTITUCIONAL DO SANTAHELENAPREV

O correio eletrônico fornecido pelo SANTAHELENAPREV é um instrumento de comunicação interna e externa para a realização das atividades do SANTAHELENAPREV.

As mensagens devem ser escritas em linguagem profissional, não devem comprometer a imagem do SANTAHELENAPREV, não podem ser contrárias à legislação vigente e nem aos princípios éticos do SANTAHELENAPREV.

O uso do correio eletrônico é pessoal e o servidor é responsável por toda mensagem enviada pelo seu endereço. terminantemente proibido o envio de mensagens que:
Contenham declarações difamatórias e linguagem ofensiva;
Possam trazer prejuízos a outras pessoas;
Sejam hostis e inúteis;
Sejam relativas equivalentes; "correntes", de conteúdos pornográficos ou
Possam prejudicar a imagem da entidade;
Possam prejudicar a imagem de outras entidades ou empresas;
Sejam incoerentes com as políticas do SANTAHELENAPREV.

Para incluir um novo servidor no correio eletrônico, o Diretor de Benefícos do SANTAHELENAPREV, deverá fazer um pedido formal ao Setor de Informática, que providenciará a inclusão do mesmo.

A utilização do "e-mail" deve ser criteriosa, evitando que o sistema fique congestionado.

Em caso de congestionamento no Sistema de correio eletrônico o Setor de Informática fará auditorias no servidor de correio e/ou nas estações de trabalho dos servidores, visando identificar o motivo que ocasionou o mesmo.

O Setor de Informática poderá, visando evitar a entrada de vírus no SANTAHELENAPREV, bloquear o recebimento de e-mails provenientes de sites gratuitos.

14 - NECESSIDADES DE NOVOS SISTEMAS, APLICATIVOS E/OU EQUIPAMENTOS PARA O SANTAHELENAPREV

É atribuição do responsável pela Informática a aplicação da Política de Segurança de Informação do SANTAHELENAPREV em relação a definição de compra e substituição de "software" e "hardware".

Qualquer necessidade de novos programas ("softwares") ou de novos equipamentos de informática (hardware) deverá ser discutida com o responsável pelo setor de Informática.

Não é permitido a compra ou o desenvolvimento de "softwares" ou "hardwares" diretamente pelos servidores.

15 - USO DE COMPUTADORES PESSOAIS (LAP TOP) DE PROPIEDADE DO SANTAHELENAPREV

Os servidores que tiverem direito ao uso de computadores portáteis (laptop ou notebook), ou qualquer outro equipamento informática, de propriedade do SANTAHELENAPREV, devem estar cientes de que:

Os recursos de tecnologia da informação, disponibilizados para os servidores, têm como objetivo a realização de atividades profissionais.
A proteção do recurso de hardware de uso individual é de responsabilidade do próprio servidor.
É de responsabilidade de cada servidor assegurar a integridade do equipamento, a confidencialidade e disponibilidade da informação contida no mesmo.
O servidor não deve alterar a configuração do equipamento recebido.
Alguns cuidados que devem ser observados:

Fora do trabalho:
Mantenha o equipamento sempre com voce;
Atenção em hall de hotéis, aeroportos, aviões, táxi e etc.
Quando transportar o equipamento em automóvel utilize sempre o porta malas ou lugar não visível;
Atenção ao transportar o equipamento na rua.

Em caso de furto:
Registre a ocorrência em uma Delegacia de Polícia;
Comunique ao seu superior imediato e ao Responsável pela Informática;
Envie uma cópia da ocorrência para o Setor de Informática.

16 - RESPONSABILIDADES DOS GERENTES/SUPERVISORES DO SANTAHELENAPREV

Os gerentes e supervisores são responsáveis pelas definições dos direitos de acesso dos servidores aos sistemas e informações do SANTAHELENAPREV, cabendo a eles verificarem se os mesmos estão acessando exatamente as rotinas compatíveis com as suas respectivas funções, usando e conservando adequadamente os equipamentos, e mantendo cópias de segurança de seus arquivos individuais, conforme estabelecido nesta política.

O Setor de Informática fará auditorias periódicas do acesso dos servidores às informações, verificando:

Que tipo de informação o servidor pode acessar;
Quem está autorizado a acessar determinada rotina e/ou informação;
Quem acessou determinada rotina e informação;
Quem autorizou o servidor a ter permissão de acesso à determinada rotina ou informação;
Que informação ou rotina determinado servidor acessou;
Quem tentou acessar qualquer rotina ou informação sem estar autorizado.

17 - SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO SANTAHELENAPREV

O controle de uso, a concessão de permissões e a aplicação de restrições em relaçãoaos ramais telefônicos do SANTAHELENAPREV, assim como, o uso de eventuais ramais virtuais instalados nos computadores, é responsabilidade do setor de Informática, de acordo com as definições da Diretoria Executiva do SANTAHELENAPREV.

18-USO DE ANTI-VÍRUS

Todo arquivo em mídia proveniente de entidade externa o SANTAHELENAPREV deve ser verificado por programa antivírus.

Todo arquivo recebido / obtido através do ambiente Internet deve ser verificado por programa antivírus.

Todas as estações de trabalho devem ter um antivírus instalado. A atualização do antivírus será automática, agendada pelo setor de Informática, via rede.

O servidor não pode em hipótese alguma, desabilitar o programa antivírus instalado nas estações de trabalho.

19-PENALIDADES

O não cumprimento desta Política de Segurança da Informação implica em falta grave e poderá resultar nas seguintes ações: advertência formal, abertura de processo administrativo e disciplinar passível de exoneração, rescisão do contrato de trabalho de servidor contratado/comissionado, outra ação disciplinar e/ou processo civil ou criminal.

Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 18 de Dezembro de 2019.

GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA
Gestora de Previdência –SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:49548550

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
REGIMENTO INTERNO

Comitê de Investimento

TÍTULO I
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, DA SUA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DOS SEUS MEMBROS

CAPÍTULO I
Do Comitê de Investimentos, da natureza e da finalidade

Art. 1º. O Comitê de Investimentos é órgão auxiliar da Diretoria Executiva, de caráter deliberativo, com a competência de analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Helena de Goiás - SANTAHELENAPREV, observando as diretrizes e deliberações contidas na Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração do SANTAHELENAPREV e legislação federal pertinente.

Art. 2º. O Comitê de Investimento tem por objetivos examinar e debater as questões estratégicas e conjunturais quanto aos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Helena de Goiás - SANTAHELENAPREV, para equalizar os níveis de informação; uniformizar as interpretações e os procedimentos operacionais; assegurar e preservar o crescimento patrimonial do RPPS objetivando honrar seus compromissos previdenciários, bem como propor, através de documento formal, a Política de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás - SANTAHELENAPREV, para apreciação, deliberação e aprovação pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO II
Da sua composição, organização e dos membros

Art. 3º - O Comitê de Investimentos do Santahelenaprev será composto por:

I – 3 membros titulares;

§ 1º - O Diretor Financeiro do SANTAHELENAPREV é membro nato do Comitê de Investimentos.

§ 2º - O Comitê de Investimentos será Presidido por seu membro nato.

§ 3º Os membros titulares serão indicados pelo Conselho de Previdência e Direitoria Executiva do Instituto, guardarão correspondência com atividades inerentes as competências do Comitê, e, deverão estar vinculados ao ente federativo ou unidade gestora do RPPS como servidor titular de cargo efetivo, sendo o membro da unidade gestora porderá ser comissionado.

§ 4º Os membros titulares deverão possuir obrigatoriamente, documento que comprove a aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme estabelece Art. 3º-A § 1º alínea ”e” (da Portaria Ministério da Previdência Social - MPS nº 440, de 09/10/2013). E, caso não tenham a certificação na data da nomeação, terão o prazo de 4 (quatro meses) para se certificarem, sob pena de destituição.

Art. 4º - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 4 (quatro)
anos, possibilitada a recondução sucessivamente.

Seção I
Dos requisitos

Art. 5º - São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:
I – Possuir certificado de profissional de mercado de capitais, expedido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, dentro da devida validade.
II – possuir nível superior de escolaridade;
III – conhecimento de atividades na área financeira e/ou mercado de capitais e de investimentos;
IV – não ter condenação criminal transitada em julgado;
V – não ter penalidade administrativa por infração da legislação da Seguridade Social;
VI – não ter qualquer penalidade na ficha funcional nos últimos 05 (cinco) anos;
VII – ser maior de 21 (vinte e um) anos.

Seção II
Das atribuições dos membros do Comitê

Art. 6º - Ao Presidente do Comitê compete:
I – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
III – decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 7º - Aos membros do Comitê compete:
I – comparecer habitualmente às reuniões;
II – votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
III – sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

Seção III
Das reuniões

Art. 8º - O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Helena de Goiás - SANTAHELENAPREV, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:
I – As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão mensalmente; e
II – Reuniões extraordinárias do Comitê poderão ser convocadas pelo Presidente.
§1º. As reuniões do Comitê deverão ocorrer sempre com a presença de no mínomo 02 (dois) membros. A presença do Presidente é indispensável;
§2º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão secretariadas por membro indicado, pelo Presidente;

Art. 9º. As deliberações do Comitê de Investimentos deverão ser aprovadas por maioria simples.

Art. 10. Será lavrada ata resumida de cada reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 11. As reuniões serão abertas ao público, que participaram apenas como ouvintes.

Art. 12. As participações nas reuniões do Comitê de Investimentos não serão remuneradas.

Seção IV
Da competência

Art. 13 - Ao Comitê de Investimentos, compete:
I – analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
II – traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
III – avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda /ou renovação dos ativos das carteiras do SANTAHELENAPREV;
IV – avaliar riscos potenciais;
V – acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
VI – deliberar sobre credenciamento e agendamento de visitas de instituições financeiras;
VII – analisar, pelo menos trimestralmente, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;
VIII – participar da elaboração da Política de Investimentos;
IX – participar, no mínimo com 01 (um) representante, das reuniões do SANTAHELENAPREV agendadas por instituições financeiras;
X – Analisar as propostas de investimentos submetidas ao comitê de investimentos;

XI – Analisar a composição das carteiras de investimento, observando, os critérios e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e, demais normas originárias dos órgãos competentes.
XII – propor alterações em seu Regimento Interno.

Art. 14 - O Comitê de Investimento será assessorado por empresa de consultoria em investimentos contratada pelo Instituto.

Seção V
Do apoio administrativo

Art. 15 - Compete ao Diretor Financeiro do SANTAHELENAPREV:
I – Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;
II – Encaminhar ao Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás - SANTAHELENAPREV, as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho de Administração, no que diz respeito à política de investimentos;
II – Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação
dos membros do Comitê de Investimentos;
IV – Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:
a) Instituições Financeiras, o mercado financeiro, o panorama econômico, o panorama dos mercados de investimentos futuros;
b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;
V - Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;
VI - Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;
VII - Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e
VIII - Cumprir as normas deste regimento.

CAPÍTULO III
Da execução da política e diretrizes de investimento

Seção I
Do acompanhamento e cumprimento da política de investimentos

Art. 16 - Compete à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás - SANTAHELENAPREV, nos limites estabelecidos pela Política de Investimentos, cumprir e fazer cumprir a Política e as Diretrizes Gerais de Investimentos, aprovadas pelo Conselho de Administração e legislação federal pertinente.

Seção II
Disposições gerais e finais
Art. 17 - Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

Art. 18 - Os membros do Comitê de Investimentos deverão observar legislação que trata das Aplicações Financeiras dos RPPS, além de cumprir a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 19 - O presente regimento interno do comitê de investimentos entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 18 de Dezembro de 2019.

ANDRÉ GUERRA MONTES
Presidente do CMP

ELIANE RODRIGUES ANDRADE DE OLIVEIRA
Membro

TAIANNE CLEMENTE DE ARAÚJO NOGUEIRA
Membro

CELI MARA DE SOUZA
Membro

SIMONE MARIA DANTAS
Membro

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:FFFD1E29

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
REGIMENTO INTERNO

Conselho de Previdência
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-SANTAHELENAPREV.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás - SANTAHELENAPREV elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO o qual faz publicar a seguir:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Administrativo, como órgão superior de deliberação colegiada, incumbido de fiscalizar e fazer cumprir os objetivos institucionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás - SANTAHELENAPREV (órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás - SANTAHELENAPREV - RPPS).

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho Administrativo é composto, na forma e termos do artigo 83, da Lei Complementar Municipal nº 2605/2011, com alterações da Lei Complementar Municipal nº 2744/2014, de 05 (cinco) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo de Santa Helena de Goiás, com mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução, observando-se os requisitos do artigo 83, §3º, da Lei 2605/2011, sendo:
I – 02 (dois) membros em atividade, indicados pelo Prefeito Municipal;
II – 01 (um) membro em atividade, indicado pelo Chefe do Poder Legislativo;
II – 01 (um) membro efetivo, escolhidos pelos servidores ativos;
IV – 01 (um) membro escolhido entre os inativos e pensionistas, escolhidos pelos servidores inativos.
§ 1º. 05 (cinco) membros suplentes indicados e eleitos na mesma proporção e na mesma forma indicada nos incisos I ao III, deste artigo.

CAPÍTULO III
DOS CONSELHEIROS

Art. 3º O Conselho de Previdência, depois de constituído, terá a seguinte formação:
I – Presidente
II – Vice-Presidente;
III- Membro.

Art. 4º A investidura dos membros do Conselho Administrativo far-se-á na primeira quinzena do mês subsequente ao término do mandato do Conselho anterior, mediante Termo de Posse, sendo indelegável a função investida.

Art. 5º Os membros do Conselho Administrativo escolherão entre si o seu Presidente que deterá o voto de qualidade, Vice-presidente e

Secretario através de eleição, na primeira reunião de cada ano civil para um mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução pelo mesmo período.
§1º. A primeira reunião de cada mandato será convocada e presidida pelo Conselheiro empossado mais velho.
§2º. Nas ausências ou afastamentos temporários do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.
§3º No caso de impedimento do Presidente ou vacância do cargo, assumirá em definitivo a presidência o Vice-Presidente, caso o impedimento ou vacância se der no último quarto do mandato.
§4º - Em ocorrendo o impedimento ou vacância antes do último quarto do mandato, será eleito novo Presidente em reunião a ser convocada dentro de no máximo 15 (quinze) dias do afastamento do Presidente anterior.
§ 6º - O novo Presidente deverá promover, de imediato, a nomeação de membro Conselheiro.
§7º - Quando o Presidente não puder ser substituído pelo Vice-Presidente, ele o será pelo conselheiro mais velho.
§ 8º. No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Administrativo, este será substituído por seu suplente.
§ 9º. No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Administrativo, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato.
§

À DIR. EXECUTIVA:

Recebido por:

_____

10. É permitida a recondução e a reeleição por tão somente igual período dos membros do Conselho Administrativo.

Art. 6º Constituem obrigações dos membros titulares do Conselho Administrativo:
I - apresentar-se às reuniões do Conselho Administrativo, delas participando, sendo-lhe assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Conselho e realizar os cometimentos inerentes ao exercício do mandato de Conselheiro;
II - desempenhar as atribuições para as quais foi designado, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo Conselho;
III - apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;
IV - efetivar a guarda, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vista para estudos ou pareceres;
V - comunicar ao Presidente do Conselho, para providências deste, quando por justo motivo, não puder comparecer às reuniões;
VI - participar de atividades formativas deliberadas pelo Conselho Administrativo;
VII - cumprir este Regimento.

Art. 7º O Conselheiro que, sem justa motivação, faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, anualmente, será automaticamente destituído do mandato, e, em seu lugar assumirá seu suplente.
§ 1º. Antes da aplicação da penalidade a que se refere o caput deste artigo, fica assegurado o direito do Conselheiro à ampla defesa, sendo formalmente notificado para apresentar sua justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Conselho Administrativo.
§ 2º Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o Conselheiro deverá justificar a sua ausência às reuniões ordinárias, por escrito e/ou contato telefônico, com antecedência mínima de 03 (três) dias.
§ 3º É permitida a presença dos Conselheiros Suplentes em todas as reuniões ordinárias ou extraordinárias, nas quais poderão participar, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 8º Compete ao Conselho Administrativo:
I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência Social de Santa Helena de Goiás;
II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social de Santa Helena de Goiás;
III - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira do SANTAHELENAPREV;
IV - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
V - deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do SANTAHELENAPREV, sem prejuízo da satisfação das exigências legais pertinentes;
VI - criar, definir e regulamentar o Comitê de Investimento e o Comitê Fiscal, bem como, observando a legislação de regência, definir as diretrizes, regras relativas às suas atribuições específicas e a sua composição com membros escolhidos entre os conselheiros;
VII - apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do regime de previdência, bem como a política anual de investimentos até o final de um exercício para valer para o exercício seguinte;
VIII - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
IX - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrente de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do SANTAHELENAPREV;
X - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Helena de Goiás;
XI - apreciar a prestação de contas mensais, com apoio do Comitê Fiscal, anteriormente ao seu envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), aprovando-as ou não de acordo com o parecer sobre sua regularidade exarado pelo Comitê Fiscal de acordo com as normas gerais de contabilidade pública, devendo, se necessário for, contratar auditoria externa, a custo do SANTAHELENAPREV;
XII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência, utilizando para tanto os prestadores de serviços do SANTAHELENAPREV e na ausência destes indicando profissional capacitado com ônus para a unidade gestora;
XIII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao Regime Próprio de Previdência Social de anta Helena de Goiás, nas matérias de sua competência; e
XIV - acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do regime de previdência;
XV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Helena de Goiás.

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho Administrativo:
I - cumprir e fazer cumprir a presente lei as deliberações do CMP;
II - presidir as reuniões do CMP seguindo a pauta do dia e se responsabilizando pela votação dos assuntos necessários;
III - solicitar junto ao Presidente do SANTAHELENAPREV os atos necessários ao bom funcionamento do CMP no desempenho de suas funções legais;
IV - escolher a cada reunião do CMP um dos membros para secretariar a reunião, ficando este responsável em auxiliar o Presidente durante os trabalhos, além de efetuar a leitura dos documentos e confeccionar a ata;
V - representar o CMP ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;
VI - executar outras atividades que sejam de interesse do CMP.

Art. 10º Compete ao Secretário do Conselho Administrativo:
I - secretariar as reuniões do Conselho, garantindo o registro dos debates e votações sobre os temas discutidos, elaborando as respectivas atas;
II - submeter a despacho e assinatura do Presidente, o expediente e documentos que devam ser por ele assinados;
III - dar conhecimento, quando solicitado, de todo o expediente, convocações e documentos de interesse dos membros do Conselho Fiscal;
IV - zelar pela documentação do Conselho;
V - desempenhar as tarefas inerentes à função;

VI - assinar toda correspondência e documentos quando solicitado pelo Presidente.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 11° O Conselho Administrativo reunir-se-á mensalmente em reuniões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.
§1º Os conselheiros serão convocados via telefone e através do grupo de whatsapp para as reuniões ordinárias e extraordinárias, pelo Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 12° O quórum mínimo para instalação das reuniões do Conselho Administrativo será de 03 (três) membros.
Parágrafo Único. Aberta a reunião e não havendo o quórum mínimo previsto no *caput* deste artigo, o Presidente aguardará a existência do número legal, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, e, findo prazo, sem que isso se verifique, será a reunião encerrada.

Art. 13° As reuniões do Conselho Administrativo, salvo de caráter extraordinário, compor-se-ão de:
I - Expediente:
a) leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
b) apresentação das comunicações recebidas e expedidas, avisos, proposições e indicações e documentos de interesse do Conselho;
c) outros assuntos de caráter geral e interesse do Conselho.
d) ordem do dia, abrangendo apresentação, discussão e votação dos assuntos em pauta.

Art. 14° Sempre que o assunto exigir, o Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Conselheiro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares, consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.

Art. 15° As decisões do Conselho Administrativo são tomadas por maioria simples, sendo sua votação nominal e aberta.

Parágrafo único. Os conselheiros suplentes votarão somente quando estiverem substituindo seus respectivos titulares.

Art. 16° Será lavrada ata de todas as reuniões do Conselho Administrativo, contendo todas as deliberações e discussões, devendo a integralidade deve ser publicada no site do Santahelenaprev.

Art. 17° É ato administrativo de competência do Conselho Administrativo deliberar sobre assuntos de sua competência, os quais, dependendo de sua relevância, serão votados e veiculados por meios administrativos documentais, que serão numerados anualmente a partir do número 1 (um).

Art. 18° No caso da ocorrência de eventual voto divergente, o mesmo será redigido pelo seu prolator, se assim entender necessário, e anexado ao respectivo termo de deliberação, consignando-se o fato em ata.

Art. 19° São deveres dos Conselheiros, além do cumprimento a este Regimento, proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.

Parágrafo único. É vedado a qualquer dos Conselheiros agirem individualmente em nome do Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES

Art. 20° O não cumprimento deste regimento por qualquer um dos Conselheiros acarretará as seguintes sanções, de acordo com a decisão do colegiado:
I - suspensão por 02 (duas) reuniões consecutivas;
II - perda de mandato, em caso de reincidência da infração, mediante decisão em processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21° O Presente Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo Conselho Administrativo em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de no mínimo 03 (três) membros do Conselho.

Parágrafo único. As alterações aprovadas serão, posteriormente, comunicadas a Diretoria Executiva do SANTAHELENAPREV.

Art. 22° Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionadas por deliberação do Conselho, com possibilidade de auxílio do Setor Jurídico, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.

Art. 23° Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em Reunião Ordinária no dia 18 de dezembro de 2019.

ANDRÉ GUERRA MONTES
Presidente do CMP

ELIANE RODRIGUES ANDRADE DE OLIVEIRA
Membro

TAIANNE CLEMENTE DE ARAÚJO NOGUEIRA
Membro

CELI MARA DE SOUZA
Membro

SIMONE MARIA DANTAS
Membro

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:42ADA9CD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
CÓDIGO DE ÉTICA

RESOLUÇÃO Nº. 14/2019 CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SANTA HELENA DE GOIÁS – GO

Aprova o Código de Ética do SANTAHELENAPREV.

O CMP - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SANTA HELENA DE GOIAS, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº. 2605 de 22 de dezembro de 2.011, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;
CONSIDERANDO ser necessária a observância de princípios e valores pelos servidores e demais colaboradores do SANTAHELENAPREV;
CONSIDERANDO à necessidade difusão da prática de respeito nas relações do Instituto com terceiros;
CONSIDERANDO à necessidade do contínuo aprimoramento das relações interpessoais;
CONSIDERANDO o teor da ata de reunião do mês de Dezembro do ano 2019 do Conselho de Previdência do SANTAHELENAPREV ocorrida em 18/12/2019,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1° Fica estabelecido o CÓDIGO DE ÉTICA DO SANTAHELENAPREV aplicável aos servidores do quadro próprio do Instituto, aos cedidos pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, Diretoria, Assessoria Jurídica e Contábil, Controladoria, Membros representantes dos Conselhos de Previdência, Membros do

Comitê de Investimentos, Empresas Contratadas e Prestadores de Serviço.

CAPÍTULO II
DOS FUNDAMENTOS

Art. 2° Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrões de comportamentos assumidos pelo SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores que conduzirão suas práticas orientados e motivados por princípios éticos expressos pelos seguintes valores:
I - Cidadania, democracia, transparência, responsabilidade socioambiental;
II - Honestidade, integridade, justiça, respeito;
III - Qualidade, competência, excelência, criatividade, profissionalismo;
IV - Responsabilidade, coerência, comprometimento, solidariedade.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3° O objetivo deste Código é valorizar e promover a observância dos valores éticos nas ações e relacionamentos do SANTAHELENAPREV, de seus servidores e demais colaboradores, entre si e com a sociedade, promovendo a transparência nos negócios e nas relações institucionais, estimulando ações socialmente responsáveis, pelos seus servidores e demais colaboradores no cumprimento da missão institucional.

CAPITULO IV
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4° Os servidores e demais colaboradores do SANTAHELENAPREV devem observar e praticar os princípios definidos neste Código.
§ 1° o SANTAHELENAPREV deverá estimular os membros dos Conselhos De Previdência e Fiscal, titulares e suplentes e integrantes do Comitê de Investimento a observarem e praticarem os princípios éticos definidos neste Código.
§ 2° O SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem se relacionar com prestadores de serviços e fornecedores idôneos e estimularem a adoção dos princípios éticos definidos neste Código.
§ 3° Todos os servidores e demais colaboradores do SANTAHELENAPREV devem ter os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupem.
§ 4° Os contratados por meio de empresas terceirizadas ou consultorias e os estagiários devem observar os princípios éticos definidos neste Código.

CAPÍTULO V
DOS VALORES

Art. 5° O SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem adotar como marca distintiva a competência, a responsabilidade, o respeito, a integridade e zelarem pela qualidade de seus serviços e agirem com transparência e em consonância com os normativos.
Art. 6° O SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem adotar padrões de excelência de conduta que demonstrem o comprometimento em honrar os compromissos assumidos perante os segurados, seus beneficiários pensionistas e a sociedade.
Art. 7° O SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem preservar suas imagens e o patrimônio da Entidade.

CAPÍTULO VI
DA OBSERVÂNCIA DOS NORMATIVOS

Art. 8° As ações dos servidores e demais colaboradores subordinam-se à legislação vigente e às condições fixadas na Lei Municipal n° 2.605, de 22 de dezembro de 2011 e sua alterações, que são conhecidas e respeitadas por todos.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9° Os deveres éticos do SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores compreendem a concretização dos direitos e interesses legítimos dos segurados e seus dependentes, almejando a otimização dos resultados com vistas ao cumprimento dos objetivos do RPPS.

CAPÍTULO VIII
DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 10. O SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem manter em sigilo todas as informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízos à Entidade, colaboradores, segurados, seus dependentes e sociedade.
Art. 11. Os servidores e demais colaboradores devem evitar exposições públicas e comentários indevidos que coloquem em risco a imagem do SANTAHELENAPREV.
Parágrafo único. Nos relacionamentos profissionais internos e externos, os servidores e demais colaboradores devem praticar os ideais de integridade, respeito, honestidade, transparência, e buscar permanentemente os objetivos organizacionais.

CAPÍTULO IX
DOS RELACIONAMENTOS
Seção I
Do Relacionamento Interno

Art. 12. Os servidores e demais colaboradores devem compartilhar aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e cuidado pela qualidade de vida.
Parágrafo único. Não são aceitas discriminações de qualquer natureza e as diferenças pessoais devem ser respeitadas.
Art. 13. No relacionamento entre as áreas deve ser praticada a cooperação, o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento do SANTAHELENAPREV.
Parágrafo único. Todos os setores devem somar esforços para o alcance dos objetivos do SANTAHELENAPREV, sendo respeitadas as competências, responsabilidades e atribuições definidas nos normativos internos.

Seção II
Do Relacionamento Externo

Art. 14. Nas relações com Segurados e seus dependentes, o SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem pautar pela transparência, prestar informações de maneira cortês, exata e tempestiva, com base nos normativos do SANTAHELENAPREV e assegurarem a efetividade no atendimento.
Art. 15. A seleção e contratação de fornecedores de materiais e serviços devem ocorrer de acordo com os normativos internos e devem excluir qualquer atitude que atenda interesses estranhos aos objetivos do SANTAHELENAPREV e de seus segurados e dependentes, tais como o recebimento de recompensa, vantagem ou benefício.
Parágrafo único. Não se considera recompensa, vantagem ou benefício:
I - Os brindes que não tenham valor comercial ou aqueles distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos pessoais ou datas comemorativas;
II - Participação em eventos de interesse institucional com despesas custeadas pelo patrocinador, desde que não impliquem benefício pessoal.
Art. 16. O relacionamento com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Santa Helena de Goiás – Goiás e suas autarquias deve pautar pela colaboração, consideração e parceria mútua, zelando sempre pelos interesses dos segurados e dependentes.
Art. 17. As relações com outros RPPS devem ser regidas pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados e o bem comum, inclusive no que se refere à responsabilidade socioambiental.
Art. 18. O SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem cumprir os preceitos legais que regem o RPPS e

preservar a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar a atuação pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.
Art. 19 O SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores têm a responsabilidade social como valor, e devem desenvolver e incentivar a valorização do ser humano, respeitar o meio ambiente, e contribuam para o desenvolvimento social e cultural nos meios em que estejam inseridos.
Art. 20. O SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem se comunicar com a sociedade de forma transparente, e zelar por padrão de respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização e pela sociedade.

CAPÍTULO X
DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 21. A conduta adotada pelos servidores e demais colaboradores do SANTAHELENAPREV deverá preservar a imagem do RPPS. Favores, em benefício próprio ou de terceiros, recebidos de pessoas ou de empresas que se relacionem com o SANTAHELENAPREV devem ser recusados.
§ 1° Os servidores e demais colaboradores devem recusar vantagens para si ou para outrem, originadas de acessos privilegiados a informações, inclusive na condução de negociações em favor do SANTAHELENAPREV, mesmo que não gerem prejuízo direto ao RPPS.
§ 2° Os produtos e metodologia de propriedade do RPPS devem servir exclusivamente aos interesses do SANTAHELENAPREV, sendo a confidencialidade respeitada por seus servidores e demais colaboradores.

CAPÍTULO XI
DAS CONSULTAS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES
Art. 22. Os processos de consultas aos segurados e dependentes devem ser conduzidos com lisura, transparência e imparcialidade.

CAPITULO XII
DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Art. 23 O SANTAHELENAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem conhecer e zelar pelo cumprimento do Código de Ética.
Art. 24. A não observância dos valores princípios contidos neste código enseja avaliação do comportamento à luz do que regulamenta a Lei Municipal n° 1664/1992 e suas alterações.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. Este Código de Ética entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

CMP - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SANTA HELENA DE GOIÁS:

ANDRÉ GUERRA MONTES
Presidente do CMP

ANDRÉ GUERRA MONTES
Membro

ELIANE RODRIGUES ANDRADE DE OLIVEIRA
Membro

TAIANNE CLEMENTE DE ARAÚJO NOGUEIRA
Membro

CELI MARA DE SOUZA
Membro

SIMONE MARIA DANTAS
Membro

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:B68756FD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de tendas, banheiros químicos, jogos de mesa, som e estrutura de largada de eventos, guard rail, estrutura de ground, fechamento de lata e estrutura para iluminação, destinados a atender as necessidades de todos os órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 13/02/2020; 08h30min**.**
LOCAL: Prefeitura municipal de Santa Helena de Goiás, R. Eduvaldo V. do Carmo, nº 510, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 29 de janeiro de 2020.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:026B2CB4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 039/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede gratificação de Gestor Escolar e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOo resultado da Eleição para Gestores de Unidades Escolares Municipais, realizada em 29 de novembro de 2019;
CONSIDERANDOo disposto noart. 45, incisos I e II, da Lei Municipal nº 2.211/03;
CONSIDERANDOo ofício nº 095/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a confecção de Decretode concessão de gratificação de Gestor Escolar;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, gratificação de Gestor Escolar, nos termos do art. 45, incisos I e II, da Lei Municipal nº 2.211/03, nos seguintes percentuais:

NOME	UNIDADE ESCOLAR	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
Kênia Ferraz Peraro de Araújo	Creche Municipal Senhor Quitito	85% (oitenta e cinco por cento)
Regina Márcia Santos Parreira	Escola Municipal Narcisa Costa Leão	100% (cem por cento)
Silvania Ferreira de Andrade	Escola Municipal Custódio P. Vêncio	100% (cem por cento)
Gislaine Pereira Costa Quinto	Escola Municipal João Saraiva	100% (cem por cento)
Rita Beatriz ToshikoMatsumotoFerreira	Escola Municipal Valeriano Rodrigues da Silva I e II	100% (cem por cento)
Péricles Antônio Souza Nascimento	Escola Municipal Paulo Lopes	100% (cem por cento)
Marina Soares Oliveira	Escola Municipal Wilmar Vieira Arantes	100% (cem por cento)
Nathielle Silva Dias Ugucione	CEMEI - Maria Sebastiana da Silva	100% (cem por cento)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,contudo, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 29 de janeiro de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:FC3C909E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 040/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede gratificação de Gestor Escolar e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOo disposto noart. 45, incisos II e IV, da Lei Municipal nº 2.211/03;
CONSIDERANDOo ofício nº 095/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a confecção de Decretode concessão de gratificação de Gestor Escolar;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder às servidoras abaixo relacionadas, gratificação de Gestor Escolar, nos termos do art. 45, incisos II e IV, da Lei Municipal nº 2.211/03, nos seguintes percentuais:

NOME	UNIDADE ESCOLAR	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
Vanderlucia da Luz Silva Raya	Escola Municipal Militarizada Pedro Romualdo Cabral	100% (cem por cento)
Londina Gomes da Silva Borges	Centro Municipal de Educação InfantilMagda Cichini de Mendonça	100% (cem por cento)
Maria da Conceição de Brito	Centro Municipal de Ensino Especial "Casinha Feliz"	100% (cem por cento)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,contudo, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Santa Helena de Goiás-GO, 29 de janeiro de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:8AEB4DB0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 041/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede gratificação de Gestor Escolar e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOo disposto noart. 45, inciso II, da Lei Municipal nº 2.211/03;
CONSIDERANDOo ofício nº 095/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a confecção de Decretode concessão de gratificação de Gestor Escolar;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo relacionada, gratificação de Gestor Escolar, nos termos do art. 45, inciso II, da Lei Municipal nº 2.211/03, no seguinte percentual:

NOME	UNIDADE ESCOLAR	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
Suelene Azevedo Silva	Centro de Ensino em Período Integral Municipalizado Militarizado Alcides Rodrigues da Silva - CEPIMARS	100% (cem por cento)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,contudo, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2020.

Santa Helena de Goiás-GO, 29 de janeiro de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:A698742E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-SRP

O Pregoeiro torna público que sagraram-se vencedoras as seguintes licitantes: SUPERMERCADO KF LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.736.043/0001-53, referente aos itens: 1, 2 e 3, com proposta no valor global de R$ 2.842,50 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), para aquisição de água mineral e gás de cozinha, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDUC).

Abadiânia, 29 de janeiro de 2020.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:9C8C5EEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-SRP

O Pregoeiro torna público que sagraram-se vencedoras as seguintes licitantes: COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.404.402/0001-82, referente aos itens: 1, 2, 5 a 8, 10 a 12, 19, 21, 31 a 33, com proposta no valor global de R$ 5.451,50 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); SUPERMERCADO KF LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.736.043/0001-53, referente aos itens: 3, 4, 9, 13 a 17, 20, 22 a 30, 34 a 41, com proposta no valor global de R$ 10.436,55 (dez mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para aquisição de produtos para copa e cozinha, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDUC).

Abadiânia, 29 de janeiro de 2020.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:6896BE50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04-161/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04-161/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: ESPÓLIO DE WANDERSON FERNANDES DE GODOI.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 30 DE SETEMBRO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 31/10/2019 À 30/09/2020
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 29 DE JANEIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:D75CB033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 03-011/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 03-011/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: R. RODRIGUES CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 88.231,92 (OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 02/01/2020 À 31/12/2020
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 29 DE JANEIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:5059A662

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 05-153/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 05-153/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JOSANIRA NOGUEIRA BOAVENTURA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 30 DE SETEMBRO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 26.100,00 (VINTE E SEIS MIL E CEM REAIS).
VIGÊNCIA: 02/01/2020 À 30/09/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 29 DE JANEIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:35BD789D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACREÚNA, Estado de Goiás, torna público, em cumprimento ao Edital de Credenciamento 001/2020, o Chamamento para contratação, dos profissionais abaixo relacionados:

Mariane Conceição Machado	Educação Física	NASF;
Diego Lisboa Sales	Tec. em Enfermagem	H.P.M.

ARETUSA GONÇALVES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:C97BF693

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 031/2020. Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24 Inciso II Lei 8.666/93). **Objeto**: prestação de serviços de implantação, compilação, consolidação, versionamento e publicação on-line dos atos oficiais do município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 6.900,00. **Vigência:** 29/01/2020 a 29/01/2021. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 03.0302.04.122.4020.2006.20200051-339040 – Fonte do Recurso: 100. **Contratante**: O Município de Acreúna-GO. **Contratada**: **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**. **Data**: 29/01/2020. **Signatário (contratante)**: Edmar Oliveira Alves Neto, Prefeito Municipal.

Acreúna-GO, 29 de Janeiro de 2020.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:883A8D3B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020
PROCESSO: **2020000563**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de carnes diversas para atender a merenda escolar do Município de Bom Jesus - GO.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
FOX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME	34.275.785/0001-27	247.630,00
S R N DIAS E CIA LTDA	08.653.905/0001-72	178.500,00
COMERCIAL NOSSA MAE LTDA	04.972.230/0001-73	66.500,00
A R SOUSA - ME	06.327.763/0001-28	131.600,00
TOTAL GERAL REGISTRADO		624.230,00

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 624.230,00 (seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta reais)

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2020
VIGENCIA DA ATA: 29/01/2020 a 31/12/2020

Bom Jesus – GO, 29 de janeiro de 2020

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:ECD8FC35

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 021/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n°. 006/2020.
Espécie: LOCAÇÃO DE IMOVEL.
Contratante: FMS
Contratada: LINDAMAR CATARINA DA SILVA ALVES.
Objeto: Locação de um imóvel situado na zona urbana desta cidade, que deverá ser utilizada para acomodação da delegacia da polícia civil do Município de Jandaia – Go.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93

Valor total do contrato: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**
Vigência: 24/01/2020 até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 24/01/2020
Dotação Orçamentária:
2.11.4.181.125.2.018. 339036 - MAN. DA SEGURANÇA PUBLICA.

Jandaia-GO, 27/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:8602C509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 020/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital Pregão Presencial n°. 038/2019.
Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
Contratante: FMS
Contratada: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos em geral para as Unidades Básicas de Saúde (PSF) deste Município.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 36.644,93 (Trinta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos).**
Vigência: 24/01/2020 até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 24/01/2020
Dotação Orçamentária:
16.4.10.301.137.2.029. 339030 Manutenção das Atividades do PSF.

Jandaia-GO, 27/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:340DC541

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 019/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital Pregão Presencial n°. 062/2019.
Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
Contratante: FMS
Contratada: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
Objeto: Aquisição de material hospitalar (Hospital Municipal e Vigilância epidemiológica, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 14.102,63 (Quatorze mil cento e dois reais e sessenta e três centavos).**
Vigência: 24/01/2020 até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 24/01/2020
Dotação Orçamentária:
16.4.10.302.137.2.031. 339030 - Manut.do Serv.de Assistência Hospitalar.
16.4.10.301.137.2.030. 339030 - Manuten.do programa de Combate à Dengue

Jandaia-GO, 27/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:7ADBE829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 017/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital Pregão Presencial n°. 038/2019.
Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
Contratante: FMS
Contratada: PERFIL HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos em geral para as Unidades Básicas de Saúde (PSF) deste Município.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 31.015,32 (Trinta e um mil quinze reais e trinta e dois centavos).**
Vigência: 23/01/2020 até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 23/01/2020
Dotação Orçamentária:
16.4.10.301.137.2.029. 339030 - Manutenção das Atividades do PSF.

Jandaia-GO, 27/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:B2E500E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 016/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital Pregão Presencial n°. 038/2019.
Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
Contratante: FMS
Contratada: MEDK DO BRASIL LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos em geral para as Unidades Básicas de Saúde (PSF) deste Município.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 29.323,32 (Vinte e nove mil trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).**
Vigência: 23/01/2020 até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 23/01/2020
Dotação Orçamentária:
16.4.10.301.137.2.029. 339030 - Manutenção das Atividades do PSF.

Jandaia-GO, 27/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:AE5BA92F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 015/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 002/2020
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMAS

Contratada: MILTON MONTEIRO HENRIQUE 56654367634.
Objeto: Prestação de serviços como instrutor de música para o desenvolvimento das atividades do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) que será de 09 (nove) meses, referente aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2020.**
Vigência: 23/01/2020 até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 23/01/2020
Dotação Orçamentária:
16.18.8.243.138.2.059.339039 - SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo)

Jandaia-GO, 27/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:E5102468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 014/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital Pregão Presencial n°. 057/2019.
Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
Contratante: FMS
Contratada: HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI.
Objeto: Aquisição de materiais químico e laboratoriais destinados ao hospital e PSF, da Secretaria de Saúde deste Município de Jandaia – GO.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 6.969,35 (Seis mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**
Vigência: 22/01/2020 até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 22/01/2020
Dotação Orçamentária:
16.4.10.302.137.2.031. 339030 – Manut.do Serv.de Assistência Hospitalar
16.4.10.301.137.2.029. 339030 – Manutenção das Atividades do PSF

Jandaia-GO, 27/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:3167046B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 018/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 005/2020.
Espécie: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
Contratante: ADM
Contratada: SELZA TRONCOSO CUNHA DE BRITO.
Objeto: Locação de um imóvel urbano que ficará à disposição da Secretaria Municipal de Administração, onde encontra-se instalada antena de transmissão de sinal de TV Regional/Local, para a recepção de sinal por toda a população Jandaiense do Município.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
Vigência: 24/01/2020 até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 24/01/2020
Dotação Orçamentária:
2.11.4.122.5.2.040. 339036 – MAN. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Jandaia-GO, 24/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:E17ADA96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 013/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital Pregão Presencial n°. 060/2019.
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO.
Contratante: FMS
Contratada: HOTEL JANDAIA LTDA – ME.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem, fornecimento de marmitex e refeições comerciais visando atender o Hospital, Vigilância Epidemiológica, PSF, Secretaria de Saúde do Município de Jandaia-Go.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 40.396,00 (Quarenta mil trezentos e noventa e seis reais).**
Vigência: 21/01/2020 até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 21/01/2020
Dotação Orçamentária:
16.4.10.302.137.2.031.339039 – Manut.do Serv.de Assistência Hospitalar.
16.4.10.301.137.2.030.339039 – Manuten.do programa de Combate à Dengue.
16.4.10.301.137.2.029.339039 – Manutenção das Atividades do PSF.
16.4.10.122.137.2.028.339039 – Manutenção das Atividades do FMS.

Jandaia-GO, 24/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:D4E4FB1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 012/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital Pregão Presencial n°. 057/2019.
Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
Contratante: FMS
Contratada: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais químico e laboratoriais destinados ao hospital e PSF, da Secretaria de Saúde deste Município de Jandaia – GO.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 56.832,55 (Cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**
Vigência: 17/01/2020 até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 17/01/2020
Dotação Orçamentária:

16.4.10.302.137.2.031. 339030 – Manut.do Serv.de Assistência Hospitalar.
16.4.10.301.137.2.029. 339030 – Manutenção das Atividades do PSF.

Jandaia-GO, 23/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:9900A2BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 011/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital Pregão Presencial n°. 059/2019.
Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS
Contratada: DINIVO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE – ME.
Objeto: Fornecimento de refeições tipo "Marmitex" com fornecimento na cidade de Aparecida de Goiânia, visando atendimento aos pacientes que se deslocam até lá para tratamento de hemodiálise.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).**
Vigência: 16/01/2020 até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 16/01/2020
Dotação Orçamentária:
4.16.10.122.137.2.028. 339039 – Manutenção das Atividades do FMS.

Jandaia-GO, 23/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:3D2CFAC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 010/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital Pregão Presencial n°. 057/2019.
Espécie: Contrato de Aquisição.
Contratante: FMS
Contratada: GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais químico e laboratoriais destinados ao hospital e PSF, da Secretaria de Saúde deste Município de Jandaia – GO.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 12.144,50 (Doze mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
Vigência: 16/01/2020 até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 16/01/2020
Dotação Orçamentária:
16.4.10.301.137.2.029. 339030 - Manutenção das Atividades do PSF.
16.4.10.302.137.2.031.339030- Manut.do Serv.de Assistência Hospitalar.

Jandaia-GO, 23/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:B697E760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 008/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 166/2019
Espécie: Contrato de Execução de Obras e Serviços
Contratante: ADM
Contratada: CAMERON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa por empreitada a preço global para execução de serviço de reforma em ponte de madeira, sobre o Rio Capivari, no Município de Jandaia-GO, conforme especificações do termo de referência.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 18.752,34 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**
Vigência: 60(sessenta) dias.
Data da Assinatura do Contrato: 10/01/2020
Dotação Orçamentária: 2.11.15.451.130.1.011.449051- Obras com Infra-estrutura Urbana.

Jandaia-GO, 23/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:CA14468D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 009/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital Pregão Presencial n°. 057/2019.
Espécie: Contrato de Aquisição.
Contratante: FMS
Contratada: DIAGNÓSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais químico e laboratoriais destinados ao hospital e PSF, da Secretaria de Saúde deste Município de Jandaia – GO.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 6.022,00 (Seis mil e vinte e dois reais).**
Vigência: 16/01/2020 até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 16/01/2020
Dotação Orçamentária: 16.4.10.302.137.2.031.339030 - Manut.do Serv.de Assistência Hospitalar

Jandaia-GO, 23/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:4078BF34

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS 001.2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Cívica, nº 01 – Setor Justiniano, Palestina de Goiás (GO), **às 13h30min do dia 21 de fevereiro de 2020**, licitação na modalidade Tomada de Preços, por execução indireta, em regime de empreitada global, do tipo menor preço, com o objeto: **Contratação de empresa de engenharia para ampliação do Centro de Referencia de assistência social – CRAS (etapa 1),** nesta cidade de Palestina de Goiás (GO), conforme projeto básico. Recursos: Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min ás 11h00min e 13h00min às 17h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (64) 3662-1230. Email: prefpalestinadegoias@gmail.com. Site: www.palestinadegoias.go.gov.br.

Palestina de Goiás (GO), 30 de janeiro de 2020.

MAIZA SARAIVA AMARAL MENDONÇA
Presidente CPL.

MAIZA SARAIVA AMARAL MENDONÇA
Presidente CPL.

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:C6FC1DCC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031

PORTARIA Nº 031, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Brasília (DF)**, **conduzindo o paciente Miguel Lopes Peixoto**, no dia **28 de janeiro de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital federal sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 058/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital federal sem pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), perfazendo esta diária o valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), **conduzindo o paciente Miguel Lopes Peixoto no veículo SIENA – PQG-0223, no Hospital Sarah**, no dia 28 de maio de 2019, com horário previsto para saída às 03h00min do dia 28/01 e retorno previsto para as 18h00min do dia 28/01.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de janeiro de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:4772D267

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 220

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº220/2019

Contratante:	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PALESTINA DE GOIAS-GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 10.842.701/0001-21
Contratado	**RIFER Comércio e Serviços LTDA,** CNPJ n.º 11.301.475/0001-34
Objeto:	Aquisição de Necessaire e maletas escolares personalizadas, destinado a ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Palestina de Goiás-GO
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	17.422,50 (Dezessete mil quatrocentos e vinte dois reais e cinquenta centavos).
Dotação:	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%** **03 0401 12 361 1101 2406 339030 (119) 20190153**
Data da assinatura:	27/12/2019
Prazo de vigência:	27/12/2019 a 31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.
Palestina de Goiás - GO, 27 de dezembro de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:AE690BE8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 221

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº221/2019

Contratante:	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PALESTINA DE GOIAS-GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 10.842.701/0001-21
Contratado	**D D MOREIRA COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO,** CNPJ n.º 18.068.192/0001-33
Objeto:	Aquisição de Computadores e Estabilizadores, destinado a ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Palestina de Goiás-GO
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	17.440,00 (Dezessete mil quatrocentos e quarenta reais).
Dotação:	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%** **03 0401 12 361 1101 2406 449052 (119) 20190156**
Data da assinatura:	27/12/2019
Prazo de vigência:	27/12/2019 a 31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, 27 de dezembro de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:CA70B73B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 200

Decreto nº 200, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a homologação da eleição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o resultado da Eleição do Conselho Municipal de

Saúde constante na Ata de Eleição de 12/12/ 2019 devidamente assinada pela Comissão Eleitoral.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Saúde conforme proclamado pela Comissão Eleitoral em 12/12/2019.

§ 1º Este Conselho Municipal de Saúde terá validade de 02 anos a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º Compõem o Conselho Municipal de Saúde as seguintes organizações representativas:

§ 1º Do segmento dos usuários do Sistema Único de Saúde
a) Representante do Grupo Terceira Idade.
Titular: José Nunes da Silva
Suplente: Carlos Roberto Vieira de Sousa

b) Representante da Lavoura Comunitária.
Titular: Jean Carlos Lourenço dos Anjos
Suplente: Sheila Barbosa de Oliveira Vasconcelos

c) Representante da Igreja Católica.
Titular: Robson Bruno Sousa Pereira
Suplente: Heriadni Priscila Pereira da Silva

d) Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.
Titular: Dalci Mendes de Jesus
Suplente: Letícia Ribeiro de Souza

§ 2º Do segmento dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde
a) Representante do Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva.
Titular: Milene Cássia Prado Silva Figueredo
Suplente: Adriana Castro Souza

b) Representante da Estratégia Saúde da Família.
Titular: Thauany Queiros de Sousa
Suplente: Cristiana Rodrigues Nogueira

§ 3º Do segmento dos gestores/prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde

a) Representante da Gestão
Titular: Jonatan Henrique de Souza
Suplente: Laiana Luíza da Silva

b) Representante do Hospital Municipal
Titular: Hérica Juliana Prado Silva Barros
Suplente: Chaira Duarte Silva

§ 4º Cada organização representativa deverá indicar, formalmente, um representante titular e seu respectivo suplente para compor o Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:8C0C4424

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 018

Decreto nº 018, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Transportes - CMTR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das atribuições de seu cargo, de conformidade com a Lei nº 589/2019 de 04 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º) – Fica instituído os membros do Conselho Municipal de Transportes – CMTR, para um período de 02 (dois) anos, conforme especificações a seguir:

REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Transporte
Sonia Aparecida Sousa Bueno - TITULAR
Carlos Roberto Vieira de Sousa - SUPLENTE

Secretaria Municipal de Administração
Joel Brito de Almeida - TITULAR
Rodrigo Faustino Silva - SUPLENTE

Secretaria Municipal de Educação
Vilma Mariano de Oliveira - TITULAR
Ada Jeane da Silva Duarte - SUPLENTE

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação Filantrópica Isabel Prado
Suail Gonçalves Guimarães - TITULAR
Lisk Dienni da Silva – Suplente

Instituto Koinonia Infanto Juvenil
Jessé Francisco - TITULAR
Marta Sousa Marques – SUPLENTE

Igreja Assembleia de Deus – Ministério Belém
Valsuir Felizardo Sousa - TITULAR
José Aparecido da Silva - SUPLENTE
Art. 2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de janeiro de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:7BA396B6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Item	Nome do Candidato	Situação
1	Akyla Gomes Oliveira	Deferida
2	Alessandra Candida Avelar	Deferida
3	Amanda Gabriely Lima Souza	Deferida
4	Ana Paula Tolentino de Araujo	Deferida
5	Carla Maria Gomes Ferreira	Deferida
6	Cristiane Pereira Damas Araujo	Deferida
7	Dayanne Kelly de Matos	Deferida

8	Dieni Fernanda Vieira da Costa	Deferida
9	Diliane Lima Bezerra Santana	Deferida
10	Diully Hellen Macedo Santos	Deferida
11	Elisangela Lemes dos Santos	**Indeferida**
12	Elizângela Francisca Domingues	Deferida
13	Ellen Candido dos Reis	Deferida
14	Elvania Rosa de Oliveira	Deferida
15	Elza Nunes de Carvalho	Deferida
16	Flávio Augusto Borges	Deferida
17	Franciele Andrade de Lima	Deferida
18	Honorana de Oliveira Pimenta	Deferida
19	Hudson Faria de Paula Junior	Deferida
20	Idalma Helena Leite Barros	Deferida
21	Ingredy Custódio Rodrigues	Deferida
22	Ivan Ilton Jose Filho	Deferida
23	Lauany Camila Ferreira	Deferida
24	Leticia Alves de Oliveira	Deferida
25	Lhuam Douglhas de Brito Silva	Deferida
26	Lorena da Silva Siqueira	Deferida
27	Lucas Alves de Moraes	Deferida
28	Luciano Rodrigues Santana	Deferida
29	Marcia Castorina e Silva	Deferida
30	Maria Luzia da Silva	Deferida
31	Matheus Nunes Leão	Deferida
32	Patricio Monteiro Pinto	Deferida
33	Paulo Vitor Alves	Deferida
34	Regilene Luiz de Assuncao	**Indeferida**
35	Rogério Borfes da Rocha	Deferida
36	Romilda das Graças Pereira	**Indeferida**
37	Sabrina Ana de Abreu	Deferida
38	Sabryna Lourdes Rodrigues	**Indeferida**
39	Simone Aparecida e Silva	Deferida
40	Tatiane Moreno Maldonado	Deferida
41	Tatiele Gomes Ferreira	Deferida
42	Vanusa Alves Eterna Xavier	Deferida
43	Vilma Nunes Rodrigues Silva	Deferida
44	Wagner Augusto de Almeida Oliveira	Deferida

Sanclerlândia Go., 24 de janeiro de 2020.

LAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:6EB04745

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTO - 201901856

Identificação do Procedimento:

Nome do Documento		**Nº do Documento**	
ORDEM DE SERVIÇO		**201901856**	
Lavratura:			
Local de Lavratura: SEFAP - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		**Data:** 16/01/2020	**Hora:** 16:27:42
Sujeito Passivo:			
Razão Social: AGRO SERVICOS RURAIS LTDA		**CNPJ da Matriz:** 23.377.970/0001-06	
Logradouro: AVENIDA 21	**Nº:** S/N	**Complemento:** QUADRA04	**Telefone:** (64) 3661-2580
Bairro: LOTEAMENTO TEODORO DE SOUZA	**Cidade:** MINEIROS	**UF:** GO	**CEP:** 75830-002

No exercício das atribuições do cargo de FISCAL DE ARRECADACAO, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional, períodos das infrações constantes nos documentos de lançamento abaixo discriminados.

O presente procedimento verificou, por amostragem, o cumprimento das obrigações tributárias resultando na lavratura dos documentos de lançamento abaixo especificados, onde constam o detalhamento do crédito tributário lançado de ofício, a intimação ao sujeito passivo para cumprir a exigência, a descrição dos fatos, os demonstrativos de cálculos e o enquadramento legal das irregularidades observadas.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os documentos de lançamento abaixo identificados, relativamente aos tributos e períodos das infrações neles discriminados:

Nº Processo Comprot: 10.120.720.669/2020-61			**Nº AINF:** 04.9.0009459.09459.00031067.2020-00		
Nº Processo Administrativo do Ente Federado: 2019033843					
Impostos/ Contribuições	**Ente Federado**	**Valor do Imposto/ Contribuição**	**Valor da Multa**	**Valor Juros de Mora**	**Total**
IRPJ	União	**********	**********	**********	**********
CSLL	União	**********	**********	**********	**********
COFINS	União	**********	**********	**********	**********
PIS	União	**********	**********	**********	**********
CPP	União	**********	**********	**********	**********
Total		**********	**********	**********	**********
(*) Juros de Mora Calculados até 01/2020					

Para surtir Os efeitos legais, lavramos o presente termo, em 02 (duas) vias, assinado pelo (s) autuante (s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

Cargo: FISCAL DE ARRECADACAO			
Nome		**Matrícula**	**Assinatura**
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA		5234	

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4330C552

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL - 201901914

Unidade de Lavratura			
SEFAP - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO			
Nome do Documento		**Nº do Documento**	
ORDEM DE SERVIÇO		**201901914**	
Lavratura:			
Local de Lavratura: SEFAP - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		**Data:** 20/01/2020	**Hora:** 10:36:06
Sujeito Passivo:			
Razão Social: CELIO SOARES DE SOUSA		**CNPJ da Matriz:** 08.472.229/0001-30	
Logradouro: RUA SAO SEBASTIAO	**Nº:** SN	**Complemento:** QD 09 LT 05	**Telefone:** (64) 3661-2580
Bairro: BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO	**Cidade:** MINEIROS	**UF:** GO	**CEP:** 75831-038

Demonstrativo Consolidado do Crédito Tributário do Processo (em R$):

CPP
União
****
****
****
****

ISS
MINEIROS
****
****
****
****

Total

****
****
****
****

(*) Juros de Mora Calculados até 01/2020

Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal:

A descrição dos fatos que originaram o presente Auto e os respectivos enquadramentos legais encontram-se em folhas de continuação anexas.

Intimação:

Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito no montante acima discriminado, no prazo legal de 30 (Trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, § único, I da Resolução CGSN nº 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGSN nº 94/2011.
O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 20 dias, contados da data de ciência deste Auto de Infração, nos termos do Art. 245 da LC 006/2001 e suas alterações posteriores - Código Tributário Municipal, na Unidade: SEFAP - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, no endereço abaixo:
PRACA CORONEL CARRIJO N 05 - CENTRO - MINEIROS - 75830000.
Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração.

Autoridade(s) Autuante(s):

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal De Arrecadacao

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9D3D9A21

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTO - 201901914

Identificação do Procedimento:

Nome do Documento		**Nº do Documento**	
ORDEM DE SERVIÇO		**201901914**	

Lavratura:			
Local de Lavratura: SEFAP - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		**Data:** 20/01/2020	**Hora:** 10:36:06
Sujeito Passivo:			
Razão Social: CELIO SOARES DE SOUSA		**CNPJ da Matriz:** 08.472.229/0001-30	
Logradouro: RUA SAO SEBASTIAO	**Nº:** SN	**Complemento:** QD 09 LT 05	**Telefone:** (64) 3661-2580
Bairro: BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO	**Cidade:** MINEIROS	**UF:** GO	**CEP:** 75831-038

No exercício das atribuições do cargo de FISCAL DE ARRECADACAO, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional, períodos das infrações constantes nos documentos de lançamento abaixo discriminados.

O presente procedimento verificou, por amostragem, o cumprimento das obrigações tributárias resultando na lavratura dos documentos de lançamento abaixo especificados, onde constam o detalhamento do crédito tributário lançado de ofício, a intimação ao sujeito passivo para cumprir a exigência, a descrição dos fatos, os demonstrativos de cálculos e o enquadramento legal das irregularidades observadas.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os documentos de lançamento abaixo identificados, relativamente aos tributos e períodos das infrações neles discriminados:

Nº Processo Comprot: 10.120.720.805/2020-12			**Nº AINF:** 04.9.0009459.09459.00031083.2020-01		
Nº Processo Administrativo do Ente Federado: 2019036840					
Impostos/ Contribuições	**Ente Federado**	**Valor do Imposto/ Contribuição**	**Valor da Multa**	**Valor Juros de Mora**	**Total**
CPP	União	*********	*********	*********	*********
ISS	MINEIROS	*********	*********	*********	*********
Total		*********	*********	*********	*********
(*) Juros de Mora Calculados até 01/2020					

Para surtir os efeitos legais, lavramos o presente termo, em 02 (duas) vias, assinado pelo (s) autuante (s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

Cargo: FISCAL DE ARRECADACAO			
Nome		**Matrícula**	**Assinatura**
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA		5234	

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C2C2FEC3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E LOCAL DE PROVA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E LOCAL DE PROVA

Item	**Nome do Candidato**	**Situação**
	Akyla Gomes Oliveira	Deferida
	Alessandra Candida Avelar	Deferida
	Amanda Gabriely Lima Souza	Deferida
	Ana Paula Tolentino de Araujo	Deferida
	Carla Maria Gomes Ferreira	Deferida
	Cristiane Pereira Damas Araujo	Deferida
	Dayanne Kelly de Matos	Deferida
	Dieni Fernanda Vieira da Costa	Deferida
	Diliane Lima Bezerra Santana	Deferida
	Diully Hellen Macedo Santos	Deferida
	Elizângela Francisca Domingues	Deferida
	Ellen Candido dos Reis	Deferida
	Elvania Rosa de Oliveira	Deferida
	Elza Nunes de Carvalho	Deferida
	Flávio Augusto Borges	Deferida
	Franciele Andrade de Lima	Deferida
	Honorana de Oliveira Pimenta	Deferida
	Hudson Faria de Paula Junior	Deferida
	Idalma Helena Leite Barros	Deferida
	Ingredy Custódio Rodrigues	Deferida
	Ivan Ilton Jose Filho	Deferida
	Lauany Camila Ferreira	Deferida
	Leticia Alves de Oliveira	Deferida
	Lhuam Douglhas de Brito Silva	Deferida
	Lorena da Silva Siqueira	Deferida
	Lucas Alves de Moraes	Deferida
	Luciano Rodrigues Santana	Deferida
	Marcia Castorina e Silva	Deferida
	Maria Luzia da Silva	Deferida
	Matheus Nunes Leão	Deferida
	Patricio Monteiro Pinto	Deferida
	Paulo Vitor Alves	Deferida

	Rogério Borges da Rocha	Deferida
	Sabrina Ana de Abreu	Deferida
	Simone Aparecida e Silva	Deferida
	Tatiane Moreno Maldonado	Deferida
	Tatiele Gomes Ferreira	Deferida
	Vanusa Alves Eterna Xavier	Deferida
	Vilma Nunes Rodrigues Silva	Deferida
	Wagner Augusto de Almeida Oliveira	Deferida

Não houve interposição de recurso motivo que foram indeferidas 4 (quatro) inscrições;
Do local da prova, será realizado no prédio da **Escola Estadual de Segundo Grau Deputado Jose de Assis**, localizada à Av. Independência, esq. com a Rua dos Boiadeiros, S/nº, Setor Sul. Os portões serão abertos às 12h00min e fecharam às 13h00min, conforme horário de Brasília, do dia 02 de fevereiro de 2020.

Sanclerlândia Go., 29 de janeiro de 2020.

ELAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:9958B830

